



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.**

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, torna público às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas através do Chamamento Público nº 001/2024, **QUEREAZARÁ PROCESSO DE SELEÇÃO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA**, nos termos da Lei Federal n. 9.637/1998, no que couber, tendo por objeto Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nos municípios que compõem a Regional de Santa Cruz do Rio Pardo e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante Contrato de Gestão com Organização Social, cujos detalhes seguem neste.

**Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 02 de dezembro de 2024, às 09h00min.**

**Início da sessão de abertura dos Envelopes: 02 de dezembro de 2024 de 2024, às 09h30min**

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 16:30h, na sede da UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES, localizada na Av. Tiradentes, 360, 1º andar, sala 14, em Santa Cruz do Rio Pardo / SP ou pelo site [www.umm.es.com.br](http://www.umm.es.com.br).

Os interessados deverão apresentar, em envelopes separados, a ser entregues impreterivelmente até às **09h00min, do dia 02 de dezembro de 2024**, no Setor administrativo, na Sede da UMMES, no endereço supracitado, a seguinte documentação:

- ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

## **1 OBJETO**

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de Saúde no âmbito do Consórcio para gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Santa Cruz do Rio Pardo e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante contrato de gestão conforme detalhado nos anexos que instruem este Edital;

**1.1** O SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo é composto por dez municípios que compõem a União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES, sendo estes Santa Cruz do Rio Pardo, Canitar, Timburi, Óleo, Bernardino de Campos, Chavantes, Ipaussu, Espírito Santo do Turvo, São Pedro do Turvo e Ribeirão do Sul, totalizando 111.282 habitantes; atuando de forma regionalizada, com administração e gerenciamento hierárquico, onde são definidas as estratégias, plano de ação e plano de expansão do Serviço.

**1.2** Logo, para participação, a entidade interessada deverá possuir condição de entidade sem fins lucrativos de direito privado na área da saúde.

**1.3** O objeto pretendido contempla as seguintes atribuições:

- I. Prestação universal e livre de ônus ao usuário dos serviços de atenção à saúde, no âmbito do SUS e conforme PLANO DE TRABALHO, da minuta do Contrato de Gestão;
- II. Gestão, conservação e manutenção do prédio e terreno, bem como dos bens inventariados pelo SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo, incluindo os mobiliários, os equipamentos médico-hospitalares e as viaturas ambulâncias;
- III. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes a operação do serviço, conforme legislação vigente;
- IV. Prestação dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, mediante contratação direta ou subcontratação, tais como: Telefone 0800 — Serviço de Atendimento ao Usuário, manutenção predial, manutenção preventiva e corretiva e substituição de bens móveis, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, carro administrativo, manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias, manutenção preventiva e corretiva de geradores, alimentação preparada, serviço de software para central de regulação médica, coleta de Resíduos de serviços de saúde, medicina ocupacional, rastreamento e monitoramento de viaturas, seguro de viaturas, gases medicinais, combustível compatível com as viaturas da frota (diesel S10), fornecedor de benefícios (vale transporte e alimentação), locação e manutenção de impressoras e ar condicionados, fornecimento de insumos, medicamentos, alugueis de imóveis, EPI'S e uniformes, ou outro serviço necessário e inerente, após autorização da

CONTRATANTE, especificado, sem acréscimo ao valor pactuado.

- V. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA do SAMU REGIONAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, possui 08 (oito) bases descentralizadas, que são:
- Base Bernardino de Campos – Avenida Coronel Albino Alves, 745 – Centro.
  - Base Ipaussu – Rua Rafael Urtado, s/n – Conego Nazareno.
  - 02 Bases Santa Cruz do Rio Pardo: Avenida Carlos Rios, 702 – Chácara Peixe; e Caporanga na Rua Sebastião Manoel dos Santos, 276, Centro Caporanga.
  - Base de Óleo – Rua Ângelo Vidoto, 151, Centro
  - Base de Canitar – Rua Manoel Ligeiro, 132, Centro
  - Base Timburi – Avenida 15 de novembro, 967 – Centro.
  - Base Espírito Santo do Turvo – Rua Acácio Trindade de Melo, s/n, Centro

#### **1.4 Integram o presente Edital:**

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Planilha Orçamentária de Custeio
- c) ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta Financeira
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato de Gestão
- f) ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação
- g) ANEXO VII - Relação de equipamentos

## **2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO E REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**2.1** A vigência do **Contrato de Gestão Compartilhado de 05 (cinco) anos**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.

**2.2** Haverá reajuste de preço no presente edital, utilizando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, garantindo a justa recomposição dos valores contratuais ao longo da execução, de acordo com as variações inflacionárias.

**2.3** Critérios Relevantes da Regra de Transição para Gestão de Organização Social:

- a) Para garantir a regularidade e a continuidade dos serviços do SAMU 192 durante o processo de transição de gestão, será constituída uma Comissão de Transição Mista, composta por membros das duas Organizações Sociais envolvidas: a O.S. atual e a O.S.

sucessora. A comissão será formada por três (3) membros de cada organização, além de um representante da UMMES, conforme aplicável.

- b) A transição será oficialmente iniciada após o recebimento da notificação formal pela nova O.S. contratada. A partir desse momento, as equipes da Comissão de Transição atuarão de maneira integrada, compartilhando informações e práticas, a fim de garantir que todos os aspectos administrativos, operacionais e técnicos sejam transferidos de forma transparente e eficaz, evitando interrupções ou descontinuidade dos serviços do SAMU 192.
- c) O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do novo contrato ou da homologação da seleção da nova O.S., conforme o que ocorrer primeiro. Esse período poderá ser prorrogado conforme a necessidade do serviço, mediante avaliação do CONTRATANTE, visando assegurar a plena implementação da nova gestão e a regularidade dos serviços prestados.
- d) Durante o período de transição, a Comissão deverá elaborar relatórios periódicos com o status das atividades, identificando eventuais riscos ou falhas e propondo soluções para mitigar impactos na continuidade do serviço. Esses relatórios serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE, que terá poder de fiscalização sobre todas as etapas do processo.
- e) A O.S. atual deverá garantir o pleno repasse de informações necessárias à continuidade dos serviços, incluindo dados operacionais, financeiros, de recursos humanos, além da transferência dos ativos físicos e tecnológicos vinculados à execução do SAMU 192. A nova O.S., por sua vez, será responsável pela implementação das práticas e rotinas administrativas, técnicas e operacionais de maneira alinhada ao planejamento do serviço, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e as normas aplicáveis ao SAMU.
- f) Qualquer pendência financeira, jurídica ou administrativa, decorrente do período de gestão da O.S. anterior, deverá ser tratada e resolvida durante o período de transição, com a devida orientação e supervisão da Comissão de Transição e do CONTRATANTE, de forma a garantir que o início da gestão da nova O.S. ocorra sem entraves que possam comprometer a prestação do serviço.

**2.4** Esses critérios visam assegurar que a transição de gestão do SAMU 192 ocorra de maneira estruturada e coordenada, preservando a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

### **3. DA ABERTURA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO**

**3.1** A Sessão Pública para a entrega dos envelopes nº 1 e 2, bem como a abertura do ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação Jurídica será realizada às **09h30min, do dia 02 de dezembro de 2024**, na sede da UMMES, setor administrativo, localizado na Av. Tiradentes, 360, 1º andar, sala 14, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta SELEÇÃO as ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, assim qualificadas através do **Chamamento Público 001/2024**, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

**4.2** A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

**4.3** Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades:

- I. Que detenham capital estrangeiro em sua constituição;
- II. Que não atendam aos requisitos previstos neste Chamamento;
- III. Enquadrados nos dispositivos do Artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- IV. Possuam em seu Conselho de Administração cônjuge, companheiro ou quaisquer parentes, consanguíneos ou afins, dos prefeitos, vice-prefeitos, secretários ou subsecretários municipais, vereadores e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas.
- V. Entidades que não sejam qualificadas como Organização Social da área da saúde no âmbito da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES.

#### **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do email: licitacoes@ummes.com.br*;

**5.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.1.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.2** Os participantes tem ciência do presente edital, e após o prazo das impugnações e eventuais ratificações, declaram que a participação no presente Chamamento Público implica integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

**5.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

## **6. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.**

**6.1** O presente PROCESSO DE SELEÇÃO, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a celebração de contrato de gestão, que será processado e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo portaria UMMES n. 15/2024, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes:

**6.1.1** A Comissão Especial de Seleção poderá, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, cujas decisões serão publicadas no semanário do município, devendo os interessados acompanhar todas as publicações.

**6.1.2** A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**6.1.3** As orientações gerais para a elaboração do PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no item 7 e subitens deste Edital, bem como o Termo de Referência, contante no Anexo I e legislações pertinentes.

**6.1.4** É de inteira responsabilidade da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

## **7. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **7.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.1** Os documentos de Habilitação, Experiência, Plano de Trabalho, Documento Técnico e Proposta Financeira exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes opacos e lacrados, indevassáveis, distintos e identificados.

**7.2** Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2 e 7.3 e todos devem ser entregues fechados, obedecendo os horários e datas

indicados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso publicado nos diários oficiais e no site [www.ummes.com.br](http://www.ummes.com.br);

**7.1.2** Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas, rubricadas, preferencialmente numeradas e sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os documentos juntados nos ENVELOPES 1 e 2 devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, sendo que sua autenticação poderá ser realizada pela Comissão Especial de Seleção no ato de abertura dos Envelopes, mediante a apresentação dos originais, ou por qualquer outro processo de autenticação.

**7.1.3** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, prevalecerão os últimos (por extenso).

**7.1.4** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos Documentos de Habilitação, Experiência, Plano de Trabalho e Proposta Financeira, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

**7.1.5** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo oficial, sem emendas ou rasuras.

**7.1.6** Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL e respectivo anexos.

**7.1.7** No envelope do Projeto Técnico, contendo o seu plano de trabalho, deverá ser encaminhado em documento digital (PDF), gravado em mídia (CD ou pen drive) e impresso (em 01 vias), expressando:

### **7.3 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

CONSORCIO DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE - ENDEREÇO COMPLETO  
  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, bem como o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, além disso, conter os documentos que comprovem a experiência da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO

SEM FINS LUCRATIVOS, na execução dos serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, conforme especificado neste EDITAL.

### 7.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de qualificação como ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, nos termos do edital de qualificação oriundo do chamamento público nº 001/2024.
- b) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de provada diretoria em exercício;
  - Estatuto Social, que comprove a não remuneração da diretoria, bem como a finalidade não lucrativa da organização;
  - Ata de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, com identificação dos membros.
- c) Declaração de que a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c.c. Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- e) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou para contratar com o Poder Público.
- f) **Atestado de Visita, acompanhado de Declaração de ciência do estado em que se encontra o SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, capacidade para as atividades propostas e demais informações convenientes.**

### 7.3.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), que comprovem a boa situação financeira da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Demonstração de que a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:
  - ILC- maior ou igual a 1,00 (ILC - Índice de liquidez corrente)

- ILG- maior ou igual a 1,00 (ILG - Índice de liquidez Geral)
- ISG- maior ou igual a 1,00 (ISG - Índice de Solvência Geral)

### 7.3.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, que comprove que a Atividade Econômica é compatível com o objeto a ser contratado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- c) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste edital.
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da interessada, relativo aos tributos mobiliários.
- e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)..
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.
- h) A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, sem prejuízo da emissão conjunta, quando este for o caso.**
- i) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>;

- k) Prova de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- l) Em se tratando de Organização Social sediada fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em até 60 (sessenta dias) contados da assinatura contratual, bem como apresentar na ocasião da abertura da Chamada Pública, o registro ou inscrição do estabelecimento no CRM do Estado onde se encontra sediada.
- m) A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**Nota<sup>1</sup>** - Serão consideradas como válidas pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

#### 7.3.4 RELATIVOS À VISITA TÉCNICA

- a) A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS participante deverá AGENDAR a **Visita Técnica OBRIGATÓRIA** entre os dias XX/OX/2022 a XX/OX/2024 pelo telefone (14) 3373.2288, com Sra. Karla Renata Albieri Guerreiro, Coordenadora Geral do SAMU, no horário das 9h00 às 16h00.
- b) O Atestado de Visita deverá ser anexado ao Envelope 1 - Habilitação Jurídica.
- c) **As interessadas que não agendarem nem comparecerem à Visita Técnica NÃO serão habilitadas ao prosseguimento no certame**, com a imposição de apresentação da declaração de que se submete ao estado em que o SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo se encontrar, sem qualquer crítica em razão da ausência de visitação.
- d) A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS que realizar a Visita Técnica será acompanhada por um representante e receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado.

**7.3.5** Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.2, e subitens ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do certame, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 01 e 02.

**7.4 - ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.**

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE - ENDEREÇO COMPLETO  
  
ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

O ENVELOPE 2 deverá conter os documentos da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, para execução dos serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, conforme especificado neste EDITAL:

**7.4.1** O PLANO DE TRABALHO deve compreender os meios e os recursos necessários para a execução das atividades previstas na consecução do objeto do presente edital, conforme as Portarias e serviços do SAMU/ SUS e Política Nacional em Saúde, em atendimento às condições deste EDITAL e seus anexos, deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) Descrição e análise das principais características do Programa: A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever quais são as características e especificidades de cada um do Programa identificando seus principais enfrentamento e necessidades de saúde, identificando quais indicadores e fontes (sistema) de informações utilizadas.
- b) Organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços complementares de saúde, garantindo os meios para o alcance das metas de produção com qualidade e eficiência. A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a estrutura atualmente implantada e da coordenação técnica administrativa da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, estabelecendo metas e formas de alcance.
- c) Especificação dos Recursos Humanos: a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, a jornada ou carga horária semanal da contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços complementares de saúde. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário contendo a remuneração e benefícios do pessoal a ser contratado.
- d) Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades: A ENTIDADE

DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio inerentes à sua atividade de Gestão dos Serviços Complementares de Saúde.

- e) Descrição detalhada das características e estratégicas de implementação de ações voltadas à qualidade: A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as suas particularidades, as ações e atividades que agregam a qualidade dos serviços, tais como; ética, arquivo médico e estatístico, prontuários, ações de vigilância, segurança e de acolhimento e classificação do risco.
- f) Cronograma de Implantação: A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá elaborar Cronograma de Implantação, para a assunção completa dos serviços propostos no Projeto/Programa do SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo, e do período de transição entre a atual gestão e a nova contratada.
- g) Especificar indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados.

**7.4.2** A PROPOSTA FINANCEIRA da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá ser apresentada computando-se o valor unitário para o período de 01 (um) mês e o valor total para o período de 12 (doze) meses à execução dos Programas Complementares de Saúde, computando TODAS as despesas de custeio, enumerado individualmente.

**1.1** O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.

## **7.5 DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.5.1** Serão considerados para fins de habilitação das ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS e posterior julgamento das propostas os documentos especificados no item 7.2 e subitens e

7.3 e subitens deste EDITAL, que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 01 e 02.

**7.5.2** A partir das 09h30min horas, do dia 04 de dezembro de 2024, no Setor administrativo deste consórcio, a Comissão Especial de Seleção procederá a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a celebração de contrato de gestão, iniciando os trabalhos com a abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverão

ser rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS presentes à Sessão.

**7.5.3** A Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciada por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ENTIDADES SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

**7.5.4** Será inabilitada a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seus ANEXOS ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do EDITAL em epígrafe e da Lei Federal 14.133/21.

**7.5.5** Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer das etapas de abertura dos ENVELOPES 1 e 2 a Comissão dará ciência e publicidade da decisão à ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.

**7.5.6** Em decorrência dos resultados de cada etapa de avaliação, bem como, do julgamento final das propostas ocorrerão as devidas publicidades.

**7.5.7** De cada Sessão Pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos que deverá ser assinada pelos Membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem.

**7.5.8** Serão considerados habilitados pela Comissão os participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.2 e subitens sobre o ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste EDITAL.

- a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a Sessão, cientificando os participantes do prazo de 03 (três) dias úteis para sua interposição, sob pena de preclusão.
- b) O ENVELOPE 02 – da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda, após o não provimento aos recursos interpostos.

**7.5.9** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

**7.5.10** OS ENVELOPES 2 – PLANO DE TRABALHO, E PROPOSTA FINANCEIRA, das participantes habilitadas serão abertos pela Comissão Especial de Seleção, em nova Sessão Pública cuja data será comunicada através de publicação na imprensa oficial.

**7.5.11** Abertos os ENVELOPES 2, a Comissão Especial de Seleção convidará a todos os participantes a rubricarem os documentos apresentados. Após efetuar a sua rubrica, a Comissão

Especial de Seleção procederá então à avaliação da PLANO DE TRABALHO, E PROPOSTA FINANCEIRA de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 e subitens deste EDITAL, podendo suspender a Sessão Pública para essa análise, redesignando nova data para a divulgação do resultado com relação ao julgamento do PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

**7.5.12** Realizado o julgamento do PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA, sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com a publicação do resultado nos órgãos de Imprensa e no site oficial de União dos Municípios da Média Sorocabana.

**7.5.13** Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada a vencedora a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá então à Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo ao Exmo. Sr. Presidente para a Homologação da seleção e adjudicação à ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS classificada em primeiro lugar, determinando sua convocação para assinatura do contrato de Gestão.

## **7.5 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS**

**7.5.1** O representante credenciado da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES, documentação que demonstre poderes de representar a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS (este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02), e a carteira de identidade ou outro documento equivalente para comprovação de sua representação, e:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como: assinar atas e documentos, rubricar e concordar com esclarecimentos, fazer interposição e desistência de recurso, analisar documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da outorgante, (este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02).
  - **Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.**
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS.

**7.5.2** Os documentos de representação das ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo do

CHAMAMENTO PÚBLICO.

**7.5.2.1** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhado do original, para que a comissão possa autenticar.

**7.5.3** Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS.

**7.5.4** A qualquer momento durante o PROCESSO DE SELEÇÃO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a celebração de contrato de gestão, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 5.2.

**7.5.5** O representante da ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS que deixar de apresentar documentos para representação, será considerado assistente, e não poderá consignar em ATA suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO.

**7.5.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS por ela representada.

## **8 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Os critérios para a classificação dos PLANOS DE TRABALHO e para a pontuação da EXPERIÊNCIA e PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS participantes deste processo seletivo, devem respeitar o seguinte:

### **8.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O PLANO DE TRABALHO deve conter atendimento integral dos seguintes critérios:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por Programa e por tipo de serviço, devendo abordar: o perfil, o detalhamento das ações de todos os serviços contratados para a supervisão técnica de saúde, segundo normativas e protocolos estabelecidos pelo SUS.
- b) Organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais do Programa e por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura existente e da coordenação técnica administrativa da ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS.
- c) Especificação dos Recursos Humanos. A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS

LUCRATIVOS deverá apresentar quadro completo de recursos humanos por categoria profissional, de acordo como plano de cargos da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário, e discriminar o regime de contratação, apresentando ainda Plano de Cargos, Salários e Benefícios.

- d) Organização das Atividades de Apoio para a execução das atividades descritas. A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio.
- e) Descrição detalhada das características e estratégias de implemento de ações voltadas à qualidade. A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes Programas e serviços, ações e atividades que agregam qualidade dos serviços, tais como: Ética, Arquivo Médico e Estatístico, Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação de Risco.
- f) Cronograma de Implantação com atividades previstas para a assunção completa dos serviços do SAMU - A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá elaborar um Cronograma de Implantação, para a assunção completa dos serviços, inclusive prevendo o período de transição entre a atual Parceira e a futura contratada, com no máximo 90 dias.
- g) A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS que apresentar PLANO DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple os elementos descritos neste edital será desclassificada, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.
- h) A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS que apresentar PLANO DE TRABALHO com pontuação inferior de 60 pontos na **Categoria 1 – Proposta Técnica, Experiência de Mercado e Qualificação Técnica**, será desclassificada.

## 8.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.2.1** Na data e horário descritos no item 3, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos e os Envelopes nº 02.

**8.2.2** As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo:

**8.2.3** Quadro de Pontuação:

A pontuação total será de 200 (cem) pontos, dividido em duas categorias:

CATEGORIAS	
<b>Categoria 1- Proposta Técnica, Experiência no Mercado e Qualificação Técnica (F1- ATIVIDADE, F2 – QUALIDADE e F3- TÉCNICA)</b>	<b>Categoria 2- Proposta Financeira</b>
<b>Pontuação Máxima: 100 pontos</b>	<b>Pontuação Máxima: 100 pontos</b>
<b>Pontuação Mínima: 60 pontos</b>	

<b>Categoria 1- Proposta Técnica, Experiência no Mercado e Qualificação Técnica</b>		<b>100 PONTOS</b>	
<b>F1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>		<b>PONTUAÇÃO (25 PONTOS)</b>	
		<b>POR ÍTEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS*</b>	Fluxos Operacionais compreendendo cadastro e atendimento de pacientes.	1,5 ponto	06 pontos
	Fluxo operacional para material médico insumos e medicamentos.	1,5 ponto	
	Fluxos para registros e documentos	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	01 ponto	
<b>IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO</b>	Implantação de logística de insumos	02 pontos	10 Pontos
	Política de recursos humanos a ser implantada	05 pontos	
	Proposta para regimento interno da unidade	01 ponto	
	Proposta para regimento do serviço de enfermagem	01 ponto	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	01 ponto	
<b>IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS</b>	Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos	01 ponto	05 pontos
	Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos	01 ponto	
	Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro	01 ponto	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	01 ponto	

	Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoarifado	01 ponto	
<b>INCREMENTO DE ATIVIDADES</b>	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0,5 ponto	04 pontos
	Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	01 ponto	
	Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos)	2,5 ponto	
<b>TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 25 PONTOS</b>			

<b>F2.1. QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:</b>		<b>PONTUAÇÃO (10 PONTOS)</b>	
		<b>POR ÍTEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS OU EQUIVALENTE</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1,5 ponto	05 pontos
	Metodologia de metodologia, coleta e tratamento de dados clara e coerente	1,5 ponto	
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	
<b>COMISSÃO DE ÉTICA</b>	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1,5 ponto	05 pontos
	Metodologia de metodologia, coleta e tratamento de dados clara e coerente	1,5 ponto	
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	
<b>F2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE:</b>		<b>PONTUAÇÃO (15 PONTOS)</b>	
		<b>POR ÍTEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ACOLHIMENTO</b>	Proposta de divulgação, comunicação e orientação à população em Geral sobre o funcionamento do SAMU 192 (mídia escrita, visul, outras)	03 pontos	05 pontos
	Proposta para a implantação do acolhimento e atendimento dos usuários. Canal de comunicação direta, ouvidoria, com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	02 pontos	
<b>ATENDIMENTO</b>	Projeto de educação continuada que de conta de manter toda a Equipe treinada de acordo com os protocolos de suporte Básico de Vida MS, de acordo com sua devidas atribuições profissionais.	03 pontos	10 pontos
	Proposta que contemple o monitoramento contínuo do processo de gestão, o conhecimento da clientela, e a comunicação entre os diferentes parceiros da rede de assistência de assistência a saúde.	03 pontos	
	Proposta que contemple a elaboração de relatórios quadrimestrais com dados de saúde que possam facilitar/embassar o planejamneto dos gestores de saúde	02 pontos	
	Proposta que contemple fluxo de comunicação/ interlocução sistematizada com os serviços de emergência/urgência regional.	02 pontos	

**TOTAL DE PONTOS PARA QUALIDADE OBJETIVA + SUBJETIVA – 25 PONTOS**

TOTAL DE PONTOS PARA TÉCNICA – 50 PONTOS		PONTUAÇÃO (50 PONTOS)	
		POR ÍTEM	TOTAL
<b>F3.1.: TÉCNICA – Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de saúde conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho garantindo terapiade alto nível com equipe titulada nas áreas que se propoe assistir.</b>			
<b>EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM TEMPO DE ATUALÇÃO NO MERCADO EM PARCEIRIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Comprovação através de atestados de capacidade técnica)</b>	Comprovação de tempo de experiência em até 2 anos.	02 pontos	10 pontos
	Comprovação de tempo de experiência de 5 a 10 anos.	05 pontos	
	Comprovação de tempo de experiência acima de 10 anos.	10 pontos	
<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM GERENCIAMENTO DE UNIDADE PRÉ HOSPITALAR MÓVEL (SAMU)</b>	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato de Gestão no gerenciamento de unidade Pré Hospitalar Móvel do SAMU.	10 pontos	10 pontos
<b>COMPROVAÇÃO DE PARCERIA COM ORGÃOS PÚBLICOS NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</b>	Comprovação de experiência em Gestão de até <b>2 Unidades de Saúde</b> e/ou Pronto Socorro que realize atendimento de urgência e emergência adulto e pediátrica. Apresentar o Contrato de Gestão ou Atestado de Capacidade Técnica.	02 pontos	10 pontos
	Comprovação de experiência em Gestão de até <b>4 Unidades de Saúde</b> e/ou Pronto Socorro que realize atendimento de urgência e emergência adulto e pediátrica. Apresentar o Contrato de Gestão ou Atestado de Capacidade Técnica.	05 pontos	
	Comprovação de experiência em Gestão de mais de <b>5 Unidades de Saúde</b> e/ou Pronto Socorro que realize atendimento de urgência e emergência adulto e pediátrica. Apresentar o Contrato de Gestão ou Atestado de Capacidade Técnica.	10 pontos	
<b>CERTIFICAÇÃO CEBAS NA SAÚDE</b>	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), pontuar 10 pontos, a entidade que apresentar certificado válido e registrado no sistema <a href="http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/WebApplication/consultaPublicaPorCnpj.php">http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/WebApplication/consultaPublicaPorCnpj.php</a>	08 pontos	08 pontos
<b>CERTIFICADO DE QUALIDADE</b>	Apresentação de Certificado em Acreditação Hospitalar Nacional ou Internacional da instituição. (ONA, JCI, QUEMUNT)	06 pontos	06 pontos
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	Apresentar documentação comprobatórias que possui parcerias com Instituições de Ensino Superior.	06 pontos	06 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS PARA TÉCNICA – 50 PONTOS</b>			

Categoria 2 - Proposta Financeira			
PROPOSTA FINANCEIRA			TOTAL (pontuação máxima)
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	Proposta orçamentária com maior economicidade	100 pontos	100 Pontos
	Proposta orçamentária com segunda maior economicidade	98 Pontos	
	Proposta orçamentária com terceira maior economicidade	96 pontos	
	Proposta orçamentária com quarta maior economicidade	94 pontos	
	Demais propostas orçamentárias de menor economicidade	92 pontos	
Total máximo de pontuação		100 pontos	100 pontos

(\*) A experiência será avaliada através de atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas e poderá ser em nome de entidade ou de seu corpo técnico, neste caso sendo necessário se fazer prova de vínculo.

**Nota<sup>1</sup>:** Para a aferição dos itens: **EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO EM PARCEIRIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM GERENCIAMENTO DE UNIDADE PRÉ HOSPITALAR MÓVEL (SAMU) e COMPROVAÇÃO DE PARCERIA COM ORGÃOS PÚBLICOS NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, não serão considerados os mesmos atestados de capacidade técnica para fins de pontuação. Para obter a pontuação nos dois itens os atestados de capacidade técnica terão que ser distintos.

**Nota<sup>2</sup>** - Os custos indiretos/despesas operacionais poderão ser contabilizados, observando-se a legislação vigente que a regulamenta, limitando-se até 5% (cinco por cento) do valor de custeio, sendo necessário apresentar as linhas orçamentárias e serviços a que se refere tal rateio, descrevendo devidamente os custos, sendo que não o fazendo, a entidade será automaticamente desclassificada.

**Nota<sup>3</sup>** - As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada, conforme segue:

- a) Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF

(Pontuação Final).

b) A **Pontuação final** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF: (NPT \times 0,7) + (NPO \times 0,3)$$

Onde:

- PF = Pontuação Final
- NPT = Nota final do plano de trabalho
- NPO = Nota final do Plano Orçamentário de Custeio
- Peso NPT = 0,7
- Peso NPO = 0,3

c) A **Pontuação final** máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é **de 100 (cem) pontos**.

d) Após concluída a etapa de julgamentos, a vencedora poderá ser chamada para adequação do seu plano de trabalho para melhor atendimento ao interesse público.

e) A **Nota Final do Plano de Trabalho** será atribuída de acordo com o disposto no item 8.2.3.

**Nota 4** - Não poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, não reservando ao participante o direito de corrigi-los.

**Nota 3:** Será desclassificada a Proposta de Trabalho que apresentar despesas para custeio das atividades manifestamente inexequíveis ou maior que o teto do edital.

**8.2.4** - Serão desclassificadas as Organizações Sociais cuja **PONTUAÇÃO TOTAL** seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo estipulado no edital;

**8.2.5** - As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima;

**8.2.6** - O resultado do julgamento declarando a Organização Social habilitada e vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Especial de Seleção e publicado nos diários oficiais;

**8.2.7** - É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

**8.2.8** A soma dos resultados obtidos na Proposta Técnica e Orçamentária será a Nota Final do interessado.

**8.2.9** Havendo empate, decidir-se-á mediante avaliação da Entidade que possuir maior tempo de experiência em gestão na administração pública.

**8.2.10** O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora deste chamamento será proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação nos Diários Oficiais.

**8.2.11** A Comissão poderá prorrogar quaisquer prazos que julgar pertinente, desde que justificado e necessário para avaliação.

**8.2.12** É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**8.2.13** Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

**8.2.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Após a divulgação do vencedor será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ATA, das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do ato na imprensa oficial.

**9.2** A Comissão Especial de Seleção poderá no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

**9.3** A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, fisicamente.

**9.4** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser devidamente fundamentados, indicando objetivamente o item ou itens que entender

- haver equívoco, o fundamento legal e cláusula do edital ou contrato recorrida;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
  - c) O recurso poderá ser protocolado fisicamente na sede da UMMES, sito av. Tiradentes, 360 - primeiro andar, salas 13/14 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo/SP, no setor de administração; ou através do sítio eletrônico pelo e-mail: [licitacoes@ummes.com.br](mailto:licitacoes@ummes.com.br).
  - d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**9.5** Os recursos interpostos fora do prazo (intempestivo) ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**9.6** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ATA referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

**9.7** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO CONTRATO A SER CELEBRADO E AS SANÇÕES**

**10.1** O Contrato a ser celebrado conterá as sanções administrativas, constantes do Anexo V – Minuta do Contrato.

**10.2** Na presente fase do Chamamento Público será penalizado com a desclassificação a entidade que propor recurso infundado, protelatório ou outro incidente que prejudique os trabalhos da Comissão Especial, respondendo pelas demais penalidades da Lei nº 14.133/21.

**10.3** Caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente em face da decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas neste item, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

**10.4** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



**11.2** As retificações do presente EDITAL, por iniciativa deste consórcio ou provocados por eventuais impugnações, serão publicadas em jornal regional e site da entidade, além disso, caso interfiram na HABILITAÇÃO, elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, impondo a reabertura dos prazos para entrega dos mesmos.

**11.3** A proponente vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir das regras de transição e da ordem de início para implantar os serviços que foram devidamente autorizados, podendo se necessário haver prorrogação deste prazo, desde que comprovadamente justificado.

**11.4** A vencedora declara ciência a todos os termos do edital e seus anexos e se compromete a cumprir todas as exigências constantes na minuta do contrato, portarias e normas do Ministério da Saúde e demais documentos que fazem parte integrante do presente procedimento.

**11.5** Os recursos financeiros necessários para as despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, com suplementação de créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

03.00.00 – UMMES

03.04.00 – UMMES SAMU GERAL

10.301.0004.2.005 – Manutenção Geral UMMES SAMU GERAL

3.3.50.39.04 – CONTRATO DE GESTÃO

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 30 de outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**

**Presidente da UMMES**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. OBJETO**

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nos municípios relacionados abaixo e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante Contrato de Gestão com Organização Social qualificada segundo o chamamento público nº 001/2024 formalizado pelo consórcio da União dos Municípios da Média Sorocabana, descritas e caracterizadas neste edital.

O Contrato de Gestão abrangerá as seguintes unidades:

No município de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 central de regulação, 01 Unidade de Suporte Avançado e 05 Unidades de Suporte Básico (01 Unidade de Suporte Avançado e 02 Unidades de Suporte Básico); Ipaussu 01 Unidade de Suporte Básico; Bernardino de Campos 01 Unidade de Suporte Básico e; Timburi 01 Unidade de Suporte Básico.

Para o ano de 2025, prevê-se a implantação de novas bases habilitadas nos municípios de Óleo, Canitar, Espírito Santo do Turvo e no distrito de Caporanga (Santa Cruz do Rio Pardo), o que incluirá 04 novas Unidades de Suporte Básico.

**3. ESTRUTURA, PERFIL E JUSTIFICATIVA**

**3.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O SAMU 192**

Instituído em 2003, no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é direcionado a todos os municípios brasileiros. O SAMU integra uma rede de atenção às urgências de forma regionalizada e articulada, proporcionando atendimento pré-hospitalar qualificado e contínuo à população em situações de urgência e emergência. Esse serviço tem sido fundamental para reduzir o número de óbitos, o tempo de internação hospitalar e as sequelas resultantes da ausência de socorro pré-hospitalar adequado.

O Ministério da Saúde estipula a implantação do SAMU em todos os municípios, respeitando as competências dos entes federados, em uma gestão tripartite.

O SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo, que abrange 10 (dez) municípios integrantes da União dos Municípios da Média Sorocabana (UNIMES) – Santa Cruz do Rio Pardo, Canitar, Timburi, Óleo, Bernardino de Campos, Chavantes, Ipaussu, Espírito Santo do Turvo, São Pedro do Turvo e Ribeirão do Sul, atende uma população de 111.282 habitantes. O serviço é regionalizado, com administração hierarquizada, responsável pela definição das estratégias, plano de ação e expansão do serviço.

Atualmente, o SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo dispõe de 01 Unidade de Suporte

Avançado e 05 Unidades de Suporte Básico, distribuídas em bases operacionais localizadas em Santa Cruz do Rio Pardo (01 Unidade de Suporte Avançado e 02 Unidades de Suporte Básico), Ipaussu (01 Unidade de Suporte Básico), Bernardino de Campos (01 Unidade de Suporte Básico) e Timburi (01 Unidade de Suporte Básico), garantindo cobertura integral da região.

Para o ano de 2025, prevê-se a ampliação do serviço com a implantação de novas bases habilitadas nos municípios de Óleo, Canitar, Espírito Santo do Turvo e no distrito de Taporanga (Santa Cruz do Rio Pardo), o que incluirá 04 novas Unidades de Suporte Básico. Além disso, está prevista a renovação de frota nos municípios de Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi, com a incorporação de 04 novas unidades móveis.

### **3.2 - JUSTIFICATIVA**

As urgências e emergências em saúde representam desafios críticos, impactando de forma dramática os acometidos e suas famílias, além de serem responsáveis por uma significativa demanda de recursos no setor. As consequências dessas situações vão além do âmbito clínico, gerando enormes prejuízos sociais e econômicos, especialmente em casos de perda de vidas, muitas vezes de jovens, e o desenvolvimento de sequelas graves, seja em quadros clínicos ou traumáticos. A necessidade de um atendimento rápido e eficaz é, portanto, indispensável para mitigar tais impactos, especialmente em municípios e regiões com características demográficas e geográficas específicas.

Nesse sentido, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem papel fundamental na organização do sistema de atendimento pré-hospitalar, proporcionando respostas rápidas e qualificadas. No caso do SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo, que abrange 10 municípios da União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES) e atende a uma população de mais de 111 mil habitantes, a manutenção e ampliação desse serviço são essenciais para garantir a continuidade do atendimento eficiente às urgências e emergências, extinguindo ou minimizando agravos à saúde de origem clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

A estrutura regionalizada do SAMU em Santa Cruz do Rio Pardo, com 01 Unidade de Suporte Avançado e 05 Unidades de Suporte Básico, distribuídas estrategicamente, já assegura uma cobertura integral da região. Contudo, a ampliação e renovação planejadas para 2025, com a inclusão de 04 novas Unidades de Suporte Básico em bases habilitadas e a substituição de unidades móveis em Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi, são imprescindíveis para que o serviço continue atendendo às necessidades da população de forma eficaz.

Ademais, a integração do SAMU com uma rede estruturada de atenção às urgências e emergências do SUS é crucial para a redução do número de óbitos, do tempo de internação hospitalar e das sequelas decorrentes da falta de socorro adequado. Trata-se de um serviço indispensável para a proteção da vida e saúde dos cidadãos, o que justifica a necessidade de investimentos contínuos na sua manutenção e aprimoramento.

Nesse contexto, o SAMU se fundamenta em diretrizes e regulamentações estabelecidas por

diversas normativas federais. A **Portaria MS/GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002**, aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência, que orienta a organização do serviço em todo o território nacional. Já a **Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012**, redefine as diretrizes para a implantação do SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, estabelecendo sua integração à Rede de Atenção às Urgências. Complementarmente, a **Portaria de Consolidação MS nº 03, de 28 de setembro de 2017**, consolida as normas relativas às redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Atenção às Urgências, enquanto a **Portaria de Consolidação MS nº 06, de 28 de setembro de 2017**, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para a execução das ações e serviços de saúde no SUS.

Essas normativas estabelecem as bases legais e operacionais que garantem o funcionamento adequado do SAMU, reforçando a importância do serviço como elemento fundamental na rede de atenção à saúde e no enfrentamento das urgências e emergências.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Regional de Santa Cruz do Rio Pardo tem como missão principal prestar atendimento pré-hospitalar móvel de urgência à população, atuando 24 horas por dia, 7 dias por semana, em casos de emergências que envolvem risco à vida, como acidentes, traumas, afogamentos, crises hipertensivas, problemas cardiorrespiratórios, entre outros.

O SAMU 192 Regional de Santa Cruz do Rio Pardo integra uma rede de urgência e emergência, garantindo o suporte adequado e transporte médico especializado para hospitais e unidades de saúde da região, de acordo com a necessidade do paciente. O serviço é composto por uma equipe multidisciplinar, formada por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores socorristas, todos treinados e capacitados para agir de forma rápida e eficiente em situações críticas.

Além do atendimento a situações de urgência, o SAMU atua também na regulação médica, avaliando a gravidade das chamadas recebidas através do número 192 e encaminhando os recursos apropriados, como Unidades de Suporte Básico (USB) ou Unidades de Suporte Avançado (USA), conforme a complexidade do caso.

O serviço é de fundamental importância para a redução do tempo de resposta em atendimentos de urgência e para a diminuição da mortalidade em casos graves, funcionando em articulação com outras esferas do sistema de saúde, incluindo hospitais de referência e demais serviços de urgência e emergência.

#### **4.1 - DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES**

##### **4.1.1 - O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA TEM COMO OBJETIVOS**

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica das urgências, utilizando número exclusivo e gratuito, 192;
- Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada as necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- Realizar as coordenações médica e de enfermagem, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares móveis;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do local de atendimento à unidade de saúde referenciada;
- Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU aos serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, da polícia militar, da polícia rodoviária, da defesa civil ou das forças armadas quando se fizer necessário;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais itens de catástrofes;
- Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento as urgências;
- Prover banco de dados e estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- Realizar relatórios sobre os atendimentos de urgência, de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento as urgências;
- Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino conforme previsto nas legislações do SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar da educação continuada, proporcionando cursos de primeiros socorros a comunidade, e de suportes básico e avançado de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais em parceria com a Coordenação do SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo.

#### **4.1.2 - O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA TEM COMO ATRIBUIÇÕES**

- Desencadeamento em tempo mínimo, ao atendimento à vítima pelo equipamento mais

adequado (tempo resposta ao atendimento);

- Envio ao local do chamado (Via Pública, Domicílio, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) de profissionais treinados e ambulâncias equipadas de acordo com a complexidade do caso, para que possam fornecer no próprio local e/ou durante transporte desde orientações, manobras básicas de manutenção da vida, administração de medicamentos, soluções venosas, até monitoramento cardíaco, desfibrilação e ventilação mecânica;
- Solicitação de apoio a bombeiros, polícia militar, defesa civil e instituições afins, sempre que necessário;
- Desenvolvimento de atividades educativas junto a população e segmentos específicos da sociedade;
- Desenvolvimento de atividades preventivas, indicando áreas de risco e alterações no epidemiológico do município;
- Participações em Comitês, Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, que envolvam ações de atendimento às urgências.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em cumprimento a sua obrigação cabe a Contratada, além das obrigações constantes deste Termo de Referência, no contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, também o disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

### **5.1 NO QUE TANGE A ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**5.1.1** Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta com meios adequados a cada situação de agravo com atendimento qualificado e se necessário remoção até a unidade hospitalar referenciada.

### **5.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL**

**5.2.1** Atender com seus recursos humanos e técnicos cidadãos que necessitem de atendimento pré-hospitalar.

**5.2.2** Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento que não seja o SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo.

**5.2.3** Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

**5.2.4** Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Humanização (PNH).

**5.2.5** Implantar os serviços de atenção ao usuário com as seguintes atribuições:

- a) Apresentar as informações necessárias ao usuário sobre o funcionamento da unidade e serviços;

- b) Avaliar e facilitar efetivamente as sugestões e informações do usuário;
- c) Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- d) Dar respostas As reclamações e sugestões realizadas pelos usuários,
- e) Favorecer a boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- f) Encaminhar relatório mensal de suas atividades a contratada;

**5.2.6** Garantir o Direito de informação As pessoas assistidas sobre sua saúde ou relatório atendimentos solicitados por meio de expedientes protocolados.

### **5.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL**

**5.3.1** Garantir o funcionamento ininterrupto do SAMU 192 — Regional de Santa Cruz do Rio Pardo;

**5.3.2** Garantir que o SAMU 192 — Regional de Santa Cruz do Rio Pardo esteja com cadastro atualizado junto ao banco de dados do CNES, conforme legislação vigente;

**5.3.3** O SAMU 192 — Regional de Santa Cruz do Rio Pardo deverá apresentar mensalmente os indicadores de produção dentro dos parâmetros determinados pelo por este instrumento regulatório e diretrizes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, devendo encaminhar anualmente ao MINISTÉRIO DA SAÚDE os documentos exigidos pela portaria MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, obrigatórios para manutenção da qualificação do SAMU 192. Devendo ainda, a cada três anos realizar o processo de requalificação do serviço junto aos municípios que compõe o consórcio, além de realizar mensalmente o BPA ( produção ) e encaminhar ao município a produção de cada uma de suas viaturas.

**5.3.4** Contratar pessoal para execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão Compartilhada, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e, fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença;

**5.3.5** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais, estaduais e federais;

**5.3.6** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários e contratados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;

**5.3.7** Dar ciência imediata e por escrito a Contratante, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;

**5.3.8** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**5.3.9** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, sendo responsável pela manutenção preventiva e zelo com estes equipamentos.

**5.3.10** Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços, preservando o título de SAMU QUALIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

- c) Respeito a decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

**5.3.11 Implantar em até 90 (noventa dias) as Comissões obrigatórias ao serviço, conforme legislação vigente, nos respectivos conselhos de classe (CRM e COREN).**

**5.3.12** Executar o Núcleo de Educação Permanente para dos profissionais que atuam no SAMU 192 e comunidade em parceria com os demais componentes da rede de urgência.

**5.4 NO QUE TANGE A GESTÃO DE PESSOAS**

**5.4.1** Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

**5.4.2** Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

**5.4.3** Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

**5.4.4** Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

**5.4.5** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas (Provisões de Férias, 13º salário e Descanso Semanal Remunerado — DSR), sociais (INSS, FGTS normal e FGTS/Rescisão), previdenciários, fiscais e comerciais, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

**5.4.6** A CONTRATADA deverá manter conta específica do tipo aplicação ou poupança, segregando os valores mensais repassados pela CONTRATANTE, referentes aos provisionamentos trabalhistas e rescisórios, emitindo o extrato mensal, que fará parte integrante, dos itens a ser apresentados na prestação de contas, conforme previsto neste contrato.

**5.4.7** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

**5.4.8** Os profissionais contratados para a prestação dos serviços deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado;

**5.4.9** Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de urgência e emergência deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender As normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

**5.4.10** Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde, manter a habilitação e qualificação do SAMU 192 — Regional de Santa Cruz do Rio Pardo dos serviços prestados aos beneficiários do SAMU. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

**5.4.11** A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

**5.4.12** Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

**5.4.13** O conhecimento do SAMU acerca de eventuais contratos firmados com terceiro exige a CONTRATANTE do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

**5.4.14** Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988, e artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, a contratada não possuirá em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**5.4.15** A não observância da obrigação que se refere o item anterior deverá conter a justificativa pertinente e os motivos que impossibilitaram a recontração dos colaboradores, aprovados pela CONTRATANTE.

**5.4.16** A CONTRATADA será responsável pela fiscalização da validade dos cursos exigidos aos profissionais bem como a vigência de suas inscrição nos respectivos órgãos de classe.

**5.4.17** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do SAMU nos atendimento primários e secundários. No que tange o atendimento secundário, que compreende as transferências inter-hospitalares deverão ser reguladas e realizadas pelo SAMU, ficando a cargo dos gestores do serviço a organização do fluxo sem prejuízo dos atendimentos de urgência.

**5.4.18** Os profissionais médicos deverão realizar plantões de 12 horas ou de 24 horas, não podendo acumular funções em escalas de regulação e intervenção.

4.4.18.1 – Fica estabelecido que o profissional médico deverá cumprir jornada mínima semanal de 12 (doze) horas e máxima de 48 (quarenta e oito) horas semanais, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.

4.4.18.2 – Os profissionais que exercem suas atribuição como médico regulador e intervencionista deverão seguir as determinação elencadas na portaria MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

## **5.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**5.5.1** Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição a contratante.

**5.5.2** Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela contratante, (Manutenção Preventiva e Corretiva) inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, conforme Termo de Permissão de Uso.

**5.5.3** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

**5.5.4** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

**5.5.5** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

**5.5.6** Providenciar seguro integral, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela UMMES, até 30 dias da assinatura do Contrato.

**5.5.7** Transferir integralmente à Contratante, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes da realização das atividades pactuadas contrato;

**5.5.8** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade cujo uso lhe fora permitido;

**5.5.9** Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

**5.5.10** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda.

## **5.6 NO QUE TANGE A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

**5.6.1** Operacionalizar, no início das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema compatível ao utilizado pela UMMES para gestão que contemple no mínimo:

- a) Operacionalizar todas as etapas, o sistema de informações (softwares), como segue:
  - Registro das atividades telefônicas;
  - Registro das regulações médicas;
  - Registro dos despachos médicos;
  - Registro dos retornos de atendimento;
- b) Implantar e operacionalizar o sistema informatizado de rastreamento e monitoramento de viaturas, em tempo real, compatíveis com as necessidades do serviço;
- c) Operacionalizar todas as informações estatísticas do sistema para fim de faturamento, trabalhos e fornecimento de informações relativas aos serviços mensais, quadrimestrais, semestrais e anuais, em datas definidas pela UMMES, ou quando solicitado, conforme portaria MS nº 1010, de 21 de maio de 2012;

## **5.7 NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E OPERACIONALIZAÇÃO**

**5.7.1** O acompanhamento orçamentário/financeiros efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas e em mídia digital, no Protocolo da UMMES, **até o dia 20 do mês subsequente**, contendo os seguintes anexos:

- a) Ofício de encaminhamento ao Sr. Presidente da União dos Municípios da Média Sorocabana, devidamente assinado pela instância superior administrativa do projeto;

- b) Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
- c) Demonstrativo de aplicações financeiras;
- d) Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
- e) Demonstrativo de despesas por setor;
- f) O Atestado de execução do plano de trabalho;
- g) Quadro de pessoal por setor;
- h) Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- i) Cópia do registro de ponto de todos os colaboradores, inclusive médicos;
- j) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- k) Balancete Financeiro;
- l) Extrato Bancário do mês das contas correntes e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- m) Extrato bancário do mês da conta específica da segregação dos repasses recebidos para o provisionamento trabalhista;
- n) Relatório das Estatísticas de atendimento do período;
- o) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores);
- p) Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;

**5.7.2** Apresentar a UMMES, no prazo por ele estabelecido, informações adicionais ou complementares que este venha formalmente solicitar.

**5.7.3** Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação administrativa da UMMES e na periodicidade por este estabelecido, especialmente sobre:

- a) Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b) Quaisquer outras informações que a UMMES julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras do SAMU 192 — Regional Santa Cruz do Rio Pardo.
- c) Enviar a UMMES relatórios financeiros planilhados semestrais e anuais, com índices de variações de preços praticados, nos respectivos períodos.
- d) Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimentos de dúvidas dos usuários.

**5.7.4** Apresentar a UMMES, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo CONSÓRCIO.

**5.7.5** Apresentar os relatórios das comissões constituídas pela UMMES, conforme solicitação.

**5.7.6** Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação da UMMES até o fim do prazo do contrato de gestão.

**5.7.7** Elaborar, implementar e entregar à Contratante, planos de cargos, salários e benefícios de

empregados;

**5.7.8** Dispor de veículo administrativo apropriado para cumprir visitas técnicas nas Bases Descentralizadas e demais serviços de demandas administrativas;

**5.7.9** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao usuário e/ou paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.7.10** Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

**5.7.11** O conhecimento da contratante acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

**5.7.12** A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter a CONTRATANTE o respectivo orçamento para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;

**5.7.13** Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

**5.7.14** As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas por via física e magnética, acompanhado do Relatório de Prestação de Contas nos moldes previstos no item assinado pelo responsável da CONTRATADA.

**5.7.15** Na manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis, a CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

**5.7.16** Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, e seus originais deverão ser carimbados com a identificação do número do Contrato de Gestão, e ficarão sob sua guarda com a disposição dos órgãos fiscalizadores.

**5.7.17** Anualmente a entidade providenciará os documentos estabelecidos na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e modificações posteriores, em meio físico e, eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), no prazo determinado pela CONTRATANTE,

**5.7.18** Considerando-se as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicado SDG nº 016/2018, e instruções atualizadas posteriores que porventura for emanadas), a CONTRATADA, destinatária de recursos públicos, deve cumprir as disposições legais relativos à transparência de seus atos, necessitando divulgar pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, incluindo:

- a) Estatuto social atualizado;

- b) Termos de Ajustes - Termos Aditivos;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Relação nominal dos dirigentes e dos colaboradores, com respectivos cargo ou função e remuneração;
- e) Lista de prestadores de serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) e respectivos valores pagos;
- f) Balanços e Demonstrativos Contábeis;
- g) Relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- h) Manual de regulamento de compras;
- i) Manual de contratação de pessoal;
- j) Manual de contratação de Serviço de Terceiros;
- k) Execução orçamentária e financeira;
- l) Publicação de Relatório Anual de Atividades, em atendimento aos artigos XV e XVII, VI da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n° 02/2.016, e artigos 2°, I, alínea "F", e 8°, §1° da Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1.998.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1** Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

**6.1.2** Programar no orçamento do Consórcio Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana, para os Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Emergência e Eletivas - SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

**6.1.3** Inventariar e avaliar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

**6.1.4** Promover, mediante autorização governamental, observando o interesse público, ao afastamento de empregados públicos para terem exercício na Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde;

**6.1.5** Facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades da Contratada, dando-lhe acesso às instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Contratada;

**6.1.6** Garantir, junto às unidades usuárias dos serviços prestados, o fornecimento de toda qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**6.1.7** Garantir, através de atuação conjunta com a administração da UMMES as garantias das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população;

**6.1.8** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do

objeto contratual;

**6.1.9** No valor da Transferência Mensal de Recursos poderão ser aplicadas as Multas e Glosas apuradas em decorrência de descumprimento ao pactuado no Contrato de Gestão.

**6.1.10** A transferência dos recursos financeiros será realizada **até o quarto dia útil** e as prestações de contas serão apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**6.1.11** As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

**6.1.12** As transferências das parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, com apresentação das certidões nas esferas federal, estadual e municipal, além da trabalhista e da regularidade do FGTS.

**6.1.13** Realizar o pagamento de horas extras imediatamente, após Contratada apresentar relatório e demonstrativo de gasto com profissionais contratados, para substituir os profissionais da Contratante, em razão de férias, atestado médicos, ausência no plantão e demais situações que porventura vier a ocorrer.

## 7. DA AVALIAÇÃO

**7.1** A Comissão de Avaliação constituída pela UMMES procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE SAÚDE, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios conclusivos mensais, semestrais e anuais, que deverão ser encaminhados a Presidência da UMMES.

**7.2** A avaliação relativa ao cumprimento das diretrizes de operacionalização estabelecidas pelas legislações Ministeriais que regem o Programa SAMU 192 e definidas para CONTRATADA restringir-se-á aos resultados obtidos em sua conformidade com as legislações Ministeriais, execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos e Relatórios Estatísticos dos Atendimentos;

**7.3** A Comissão de Avaliação, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatórios semestrais anuais conclusivos sobre a avaliação do desempenho da Contratada;

**7.4** Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados à Presidência da UMMES para subsidiar a decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde, assim como ser indicativos de prorrogações do Contrato de Gestão, se necessário.

## 8. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os parâmetros e as metas de produção estão elencados no Anexo I – A.

## 9. ACOMPANHAMENTO

**9.1** A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO será acompanhada pelas

Comissões de Avaliação e Fiscalização, nos termos do disposto neste CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO e seus Anexos Técnicos e dos instrumentos definidos neste instrumento.

**9.2** No valor da Transferência Mensal de Recursos poderá ser aplicado as Multas e Glosas apuradas em decorrência de descumprimento ao pactuado no Contrato de Gestão.

**9.3** A transferência dos recursos financeiros será realizada até o quarto dia útil e as prestações de contas serão apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**9.4** As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

**9.5** Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde.

**9.6** No caso do item anterior, a Unidade deverá transferir, integralmente, à contratante os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de urgência e emergência cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

**9.7** As transferências das parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

## **10. RATEIO DE DESPESAS DA SEDE**

**10.1** Somente serão consideradas como Rateio de despesas da sede, as despesas comprovadas relacionadas ao projeto;

**10.2** É de inteira responsabilidade da entidade contratada, a correta aplicação dos recursos oriundos do rateio das despesas da sede;

**10.3** Todos os comprovantes de despesas da sede, incluso no percentual do rateio repassado pelo Contrato de Gestão, ficam sujeitos a requisição por parte da Contratante e, dos Órgãos de fiscalização a qualquer tempo;

**10.4** As despesas não aceitas resultarão em glosa do valor apurado, na referida rubrica, sendo descontado o valor do repasse mensal;

**10.5** As prestações de contas dos referidos repasses obrigatoriamente deverão estar discriminadas e identificadas de forma distinta das demais despesas, na prestação de contas mensal, por meio dos documentos abaixo descritos, contendo a validação do responsável pela entidade:

- a) Balancete das despesas, discriminadas de forma pormenorizada;
- b) Demonstração do percentual aplicado em relação aos demais projetos;

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA REGRA DE TRANSIÇÃO**

**11.1** O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante o cumprimento de

PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida .

#### **11.2** Critérios Relevantes da Regra de Transição para Gestão de Organização Social:

- a) Para garantir a regularidade e a continuidade dos serviços do SAMU 192 durante o processo de transição de gestão, será constituída uma Comissão de Transição Mista, composta por membros das duas Organizações Sociais envolvidas: a O.S. atual e a O.S. sucessora. A comissão será formada por três (3) membros de cada organização, além de um representante da UMMES, conforme aplicável.
- b) A transição será oficialmente iniciada após o recebimento da notificação formal pela nova O.S. contratada. A partir desse momento, as equipes da Comissão de Transição atuarão de maneira integrada, compartilhando informações e práticas, a fim de garantir que todos os aspectos administrativos, operacionais e técnicos sejam transferidos de forma transparente e eficaz, evitando interrupções ou descontinuidade dos serviços do SAMU 192.
- c) O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do novo contrato ou da homologação da seleção da nova O.S., conforme o que ocorrer primeiro. Esse período poderá ser prorrogado conforme a necessidade do serviço, mediante avaliação do CONTRATANTE, visando assegurar a plena implementação da nova gestão e a regularidade dos serviços prestados.
- d) Durante o período de transição, a Comissão deverá elaborar relatórios periódicos com o status das atividades, identificando eventuais riscos ou falhas e propondo soluções para mitigar impactos na continuidade do serviço. Esses relatórios serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE, que terá poder de fiscalização sobre todas as etapas do processo.
- e) A O.S. atual deverá garantir o pleno repasse de informações necessárias à continuidade dos serviços, incluindo dados operacionais, financeiros, de recursos humanos, além da transferência dos ativos físicos e tecnológicos vinculados à execução do SAMU 192. A nova O.S., por sua vez, será responsável pela implementação das práticas e rotinas administrativas, técnicas e operacionais de maneira alinhada ao planejamento do serviço, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e as normas aplicáveis ao SAMU.
- f) Qualquer pendência financeira, jurídica ou administrativa, decorrente do período de gestão da O.S. anterior, deverá ser tratada e resolvida durante o período de transição, com a devida orientação e supervisão da Comissão de Transição e do CONTRATANTE, de forma a garantir que o início da gestão da nova O.S. ocorra sem entraves que possam comprometer a prestação do serviço.

**7.6** Esses critérios visam assegurar que a transição de gestão do SAMU 192 ocorra de maneira estruturada e coordenada, preservando a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

## 8 RECURSOS

### 8.1 RECURSOS HUMANOS

**8.1.1** Para atuação no Serviço De Atendimento Móvel De Urgência – SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QTDE	JORNADA
Administrador	1	40 hrs/sem
Auxiliares Administrativos	1	40 hrs/sem
Assistente Administrativo	1	40 hrs/sem
Coordenação de Enfermagem	1	livre
Coordenação Médica	1	livre
Coordenador Frota	1	40 hrs/sem
Coordenação Geral	1	livre
Farmacêutico	1	10 hrs/sem
Analista Departamento De Pessoal	1	40 hrs/sem
Técnico de Segurança do Trabalho	1	40 hrs/sem
Auxiliares de Serviços Gerais	3	40 hrs/sem
TARMs	14	12 x 36 horas
Técnicos de Enfermagem	53	12 x 36 horas
Condutores	58	12 x 36 horas
Enfermeiros	6	12 x 36 horas
<b>TOTAL CLT</b>	<b>144</b>	-

PLANTÕES MÉDICOS Regulação / Intervenção	JORNADA
366 horas semanais, e 1.512 horas mensais	12 horas

**Nota<sup>1</sup>:** Em todos os PROGRAMAS envolvendo Postos de Serviços, deverão ser considerados os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias, e as obrigações específicas da Empresa, além de manter o valor do plantão médico praticado atualmente.

**\* Os seguintes cargos serão fornecidos pelo Consórcio da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, através dos colaboradores que compõem seu quadro funcional.**

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QTDE	JORNADA
Coordenação de Enfermagem	1	livre
Coordenação Médica	1	Livre
Coordenador Frota	1	Livre
Coordenação Geral	1	livre
TARMS	4	12 x 36 horas
Técnicos de Enfermagem	20	12 x 36 horas
Condutores	28	12 x 36 horas
Enfermeiros	4	12 x 36 horas
<b>TOTAL CLT</b>	<b>60</b>	-

## 8.2 RECURSOS FINANCEIROS

**8.2.1** Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento a importância global anual estimada de R\$ XX.XXX.XXX,XX (xx);

**8.2.2** Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ XX.XXX.XXX,XX (xx), correspondente a este exercício financeiro, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, Fonte de Recursos;

**8.2.3** O valor restante dos exercícios subsequentes correrá por conta dos recursos consignado respectivas leis orçamentárias dos consorciados, através de Contratos de Rateio celebrado entre estes e a UMMES;

**8.2.4** Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta, aplicados no financeiro, e os resultados dessa aplicação revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO;

**8.2.5** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde, de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE SAÚDE;

**8.2.6** A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica assim como, segregar (conta do tipo aplicação ou poupança) os valores mensais referentes aos provisionamentos trabalhistas e rescisórios, conforme previsto neste contrato, constando como titular em ambas, a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE SAÚDE, CONTRATADA, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE SAÚDE. Os respectivos extratos de movimentações financeiras deverão ser encaminhados mensalmente a CONTRATANTE.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** No exercício vigente do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ XX.XXX.XXX,XX (XX).

**9.2** As parcelas mensais, conforme exposto acima serão pagas até o 4º dia útil de cada mês, nos termos do previsto.

**9.3** A qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente, economicamente e financeiramente necessário, e sempre que forem acrescentados novos serviços para a Contratada, serão realizadas negociações para análise do reflexo econômico-financeiro e possíveis ajustes no valor financeiro deste Contrato de Gestão, com as respectivas comprovações financeiras e com pedido de realinhamento, por parte da CONTRATADA. Sendo repassados após aprovação e deliberação pela UNIMES, em concordância com a legislação interna.

**9.4** Do valor a ser repassado mensalmente, previsto nesta Cláusula, poderão ser descontados os valores referentes às multas e glosas previstas, caso a Contratada não alcance os indicadores de desempenhos elencados nos Anexos Técnicos — Descrição dos Serviços e Sistema de Pagamento, conforme as regras ali estipuladas.

**9.5** A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante apurado referente ao acordo coletivo das categorias profissionais previstas na legislação trabalhista Convenções de Acordos Coletivos inerentes aos profissionais, nas suas respectivas datas base categoria, devendo a CONTRATADA provocar por meio de expediente próprio para requer referido repasse.

## **10 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e poderão sere alterados parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Presidente da UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, através de Termo Aditivo.

## **11 RESCISÃO**

**11.1** A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**11.2** Verificada qualquer das hipóteses ensejadas de rescisão contratual prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE SAÚDE, direito de indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 138 da Lei Federal 14.133/21.

**11.3** A rescisão se dará por ato do Presidente da UMMES, após manifestação da Comissão de Avaliação.

**11.4** Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO, devendo no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5** A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**15.6** A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**15.7** A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.8** A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**15.9** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**15.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.11** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.12** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.13** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Fica expressamente vedada a cobrança de serviços médicos e outros complementares, por parte da CONTRATADA, que não aqueles ora contratados, bem como da cobrança feita, por parte da CONTRATADA, ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão



da execução deste CONTRATO.

**16.2** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa gene direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Federal 8080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativa será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.

**16.3** A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada Presidência da da UMMES, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não sejam necessários ao cumprimento dos indicadores avençados.

## **17. PUBLICAÇÃO**

**17.1** O CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO será publicado, na forma de extrato, nos Diários Oficiais da União e do Estado de São Paulo, resguardando a ampla publicidade e sua íntegra no sítio eletrônico da UMMES e da Entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Área de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **18. FORO**

**18.1** Fica eleito foro de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 30 de outubro de 2024.

**Marco Aurélio Oliveira Pinheiro**  
**Presidente da UMMES**

ANEXO I – A

**1. METAS DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO**

As metas de produção da Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Santa Cruz do Rio Pardo são as seguintes.

Indicador	Objetivo	Métrica	Parâmetro	Periodicidade	Dimensão	Tipo	Meta	Conformidade
<b>Frota operacional</b>	Avaliar resultado das manutenções das viaturas	Percentual da Frota Operacional	Número de Viaturas operacionais / Número total de viaturas da Frota	Trimestral	Operacional	Estrutural	> 90% da Frota operacional	(0) NÃO (1) SIM
<b>Bases Operacionais</b>	Monitorar manutenção da estrutura instalada	Percentual de Bases operacionais	Número de Bases Operacionais / Total de Bases	Semestral	Operacional	Estrutural	100%	(0) NÃO (1) SIM
<b>Adequação das unidades móveis</b>	Monitoramento da capacidade das unidades em atividade plena	Percentual de unidades de suporte avançado	Número de horas das USA's ativas / Número total de horas das USA's em atividade plena	Trimestral	Operacional	Estrutural	≥ 90% bom	(0) NÃO (1) SIM
<b>Adequação das unidades móveis</b>	Monitoramento da capacidade das unidades em atividade plena	Percentual de unidades de suporte básico	Número de horas das USB's ativas / Número total de horas das USB's em atividade plena	Trimestral	Operacional	Estrutural	≥ 90% bom	(0) NÃO (1) SIM
<b>Suficiência de pessoal na assistência</b>	Monitoramento da capacidade de atendimento	Carga horária SEMANAL MÁXIMAL de médico assistencial por unidade de suporte avançado	Horas de médico na USA	Trimestral	Operacional	Estrutural	≤48/SEMANAIS	(0) NÃO (1) SIM
<b>Geolocalização das unidades móveis</b>	Monitoramento da capacidade de tecnologia	Percentual da frota com GPS e sistema de geolocalização	Número de viaturas com GPS OU SIMILAR / total de viaturas	Trimestral	Operacional	Estrutural	≥ 100% bom	(0) NÃO (1) SIM
<b>Suficiência de pessoal na central</b>	Monitoramento da capacidade de atendimento	Carga horária SEMANAL MÁXIMAL de médico REGULADOR	Total de horas de médico na Central / Total de horas plena (2 noite e 3 dia)	Trimestral	Operacional	Estrutural	≤36 HS/SEMANAIS	(0) NÃO (1) SIM
<b>Articulação Interna</b>	Comitês Ativos	Percentual de Comitês Ativos	Comitês Ativos Planejados (Ética médica, Ética de Enfermagem, Prontuário,	Semestral	Operacional	Processo	100%	(0) NÃO (1) SIM

			Óbito Farmácia)					
<b>Saúde do Colaborador</b>	Cuidado com Saúde do Trabalhador	Percentual dos exames periódicos executados	Número de Periódicos executados / planejados	Semestral	Pessoal	Processo	100%	(0) NÃO (1) SIM
<b>Educação continuada</b>	Monitorar a execução de capacitação e educação continuada	Percentual de programa executado e horas aula homem	Número de horas executadas / Número de horas planejadas	Semestral	Pessoal	Processo	90%	(0) NÃO (1) SIM

**Indicadores estruturais = 1 ponto em um total de 7 possíveis**

**Indicadores de processo = 2 pontos cada em um total de 8 pontos possíveis**

**Indicadores de resultado = 3 pontos cada em um total de 39 pontos possíveis**

**METAS OBRIGATÓRIAS**

<p><b>1. Recursos Humanos:</b></p> <p>.</p> <p><b>a) Atendimento telefônico</b></p> <p><b>b) Regulação Médica</b></p> <p><b>c) Operação - Despacho</b></p> <p><b>d) Atendimento no local da ocorrência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Suporte Avançado à Vida</b> - a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência, um médico intervencionista e um enfermeiro.</li> <li>• <b>Suporte Básico à Vida</b> – a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência e um técnico de enfermagem.</li> </ul> <p><b>e) Gestão e Distribuição de Medicamentos/Insumos</b></p>	<p>1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o sistema funcionando efetivamente 24h ininterruptamente;</li> <li>• Cumprir COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</li> </ul> <p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender até 1.500 ligações/mês solicitando o serviço de urgência/emergência;</li> <li>• Preencher o protocolo de atendimento.</li> </ul> <p>b)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular até 1.200 casos/mês com definição do destino;</li> <li>• Dar suporte técnico via rádio/telefone às equipes das unidades móveis;</li> <li>• Desenvolver as atividades reguladoras previstas em ocorrências para múltiplas vítimas.</li> <li>• Preenchimento do formulário de atendimento.</li> </ul> <p>c)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Concluir despacho e envio de unidades móveis para atendimento até 1.000 chamados/mês (urgências/ emergências/eletivos);</li> <li>• Operar por rádio comunicação as viaturas disponíveis para atendimento de acordo com a orientação do Médico Regulador no menor tempo possível;</li> <li>• Concluir o protocolo de regresso dos chamados.</li> </ul> <p>d)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender até 300 casos/mês de emergência com risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte avançado à manutenção da vida.</li> <li>• Atender até 1.500 casos/mês de urgência e emergência sem risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte básico à manutenção da vida.</li> </ul> <p>e)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para o atendimento de urgência e emergência, cumprindo as normas da Vigilância Sanitária;</li> <li>• Fazer a distribuição dos medicamentos e materiais de insumo utilizados para o atendimento de urgência e emergência;</li> <li>• Conferir estoque e prazos de validade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para registro.</li> <li>• Implantar e gerenciar almoxarifado central para estoque e distribuição de medicamentos e insumos.</li> <li>• Manter estoque mínimo de matérias de consumo nas bases descentralizadas.</li> </ul>
--	---

**ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL**

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>
<b>Apoio Administrativo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas administrativas de apoio às Coordenação Geral do SAMU, Coordenação de Enfermagem e Médica e Administração do SAMU</li> <li>• Conhecer programas de informática</li> <li>• Organizar dados e digitar escalas, planilhas e gráficos para estatística</li> </ul>
<b>Serviços de Limpeza Predial</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar a limpeza da Central de Regulação e de todas as bases do SAMU, em sua totalidade (interna e externa), bem como, do seu mobiliário</li> </ul>
<b>Coordenação Médica, de enfermagem, de frota e da central de regulação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liberar as equipes sob sua responsabilidade direta, visando o atendimento adequado ao usuário</li> <li>• Ter conhecimento e domínio de informática</li> <li>• Executar tarefas técnicas e administrativa de apoio à Coordenação Geral do SAMU</li> <li>• Executar supervisão técnico-operacional nas áreas de competência para operacionalização do serviço</li> <li>• Ser responsável técnico do serviço junto ao respectivo conselho de classe;</li> <li>• Garantir que as equipes sob sua coordenação cumpram com o estabelecido</li> </ul>
<b>Núcleo de Educação em Urgência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a elaboração e operacionalização do Plano de Educação Permanente para o SAMU Regional de Ourinhos</li> </ul>
<b>Sistema de Gestão – TI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá implantar e utilizar “software” de gestão operacional na Central de Regulação Médica do SAMU que integre as fases de identificação, regulacã e despacho dos atendimentos.</li> <li>• Gerar e analisar relatórios emitidos através do “software” de gestão operaconal da Central de Regulação Médica</li> </ul>
<b>Certificações obtidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá manter a certificação adquirida até o momento</li> </ul>

**METAS QUALITATIVAS E DE GESTÃO**

- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos pré-hospitalares da Central de Regulação SAMU 192 e Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e das Bases Descentralizadas nos demais municípios.
- Execução de campanhas preventivas e educativas para a prevenção de Doenças Crônicas não transmissíveis.
- Prover banco de dados e estatísticos atualizados, no que diz respeito a atendimentos de urgência.
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre



outros.

- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, Coordenação Regional de Enfermagem, Coordenação Médica, ações de educação permanente aos profissionais das bases descentralizadas da região.
- Elaborar Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica e capacitação para tanto, bem como propor os fluxos das Portas de Emergência da Região e Capacitar as Equipes Hospitalares, de Pronto Socorro e UPAs para os Atendimentos de Urgências.
- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas.
- Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos.
- Supervisionar as ações de Enfermagem, Condução de Veículos e Atendimento Médico das Bases Descentralizadas e propor substituição de funcionários não aprovados ou considerados inaptos, mediante comunicação formal aos respectivos gestores de saúde.

ANEXO II

Planilha Orçamentária de Custeio Estimada

SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo		
ESTIMATIVA DE DESPESA MENSAL		
Despesa/Custeio	Mensal	Anual
<b>1. Pessoal</b>		
1.1. Salários	R\$ 332.010,67	R\$ 3.984.128,04
1.2. Encargos Sociais	R\$ 45.081,81	R\$ 540.981,66
1.3. Benefícios	R\$ 33.412,97	R\$ 400.955,58
1.4. Provisões (13º e férias)	R\$ 62.078,55	R\$ 744.942,54
1.5. Médicos	R\$ 241.375,04	R\$ 2.896.500,48
1.6. Outros Gastos (especificar)	R\$ 16.927,40	R\$ 203.128,74
<b>TOTAL PESSOAL</b>	<b>R\$ 730.886,42</b>	<b>R\$ 8.770.637,04</b>
<b>2. Serviços</b>		
2.1. Serviços Administrativos	R\$ 15.825,00	R\$ 189.900,00
2.2. Serviços Jurídica	R\$ 4.442,50	R\$ 53.310,00
2.3. Serviços de Recursos Humanos	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00
2.4. Serviços Contábeis	R\$ 6.831,50	R\$ 81.978,00
2.5. Treinamentos e capacitações	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2.6. Outros Gastos (especificar)	R\$ 1.510,50	R\$ 18.126,00
<b>TOTAL CONTRATOS</b>	<b>R\$ 44.859,50</b>	<b>R\$ 538.314,00</b>
<b>3. Insumos</b>		
3.1. Material de Enfermagem	R\$ 23.237,55	R\$ 278.850,63
3.2. Material de Escritório/Informática	R\$ 8.439,90	R\$ 101.278,80
3.3. Material de Limpeza	R\$ 8.171,06	R\$ 98.052,69
3.4. Manutenção Predial e Equipamentos (com material)	R\$ 9.709,12	R\$ 116.509,38
3.5. Gêneros Alimentícios	R\$ 25.809,06	R\$ 309.708,75
3.5. Oxigênio	R\$ 11.766,06	R\$ 141.192,69
3.6. Combustível	R\$ 45.965,35	R\$ 551.584,20
3.7. Veículos – Peças	R\$ 34.605,35	R\$ 415.264,20

3.8. Veículos Mão-de-obra	R\$ 23.624,88	R\$ 283.498,56
3.9. Seguro Veículos	R\$ 25.700,00	R\$ 308.400,00
3.10. Rastreamento da Frota	R\$ 10.037,50	R\$ 120.450,00
3.11. Material de EPI	R\$ 10.729,50	R\$ 128.754,00
3.12. Telefone / Internet	R\$ 3.144,30	R\$ 37.731,57
3.13. Locação de Software SAMU	R\$ 15.272,50	R\$ 183.270,00
3.14. Monitoramento Bases SAMU	R\$ 9.425,00	R\$ 113.100,00
<b>Despesa/Custeio (continuação de insumos)</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
3.15. Energia	R\$ 7.630,00	R\$ 91.560,00
3.16. Água	R\$ 4.999,50	R\$ 59.994,00
3.17. Coleta de Material Hospitalar	R\$ 5.445,00	R\$ 65.340,00
3.18. Serviço de Esterilização	R\$ 7.575,00	R\$ 90.900,00
3.19. Outros Gastos (especificar)	R\$ 12.007,88	R\$ 144.094,53
<b>TOTAL MATERIAL</b>	<b>R\$ 303.294,50</b>	<b>R\$ 3.639.534,00</b>
4. Despesas Administrativas /Custos Indiretos até 5%	<b>R\$ 22.296,96</b>	<b>R\$ 267.563,55</b>
<b>5. TOTAL DE DESPESAS (PRAZO DE 12 MESES)</b>	<b>R\$ 1.101.337,38</b>	<b>R\$ 13.216.048,59</b>

**Nota 2:** Os custos indiretos/despesas operacionais poderão ser contabilizados, observando-se a legislação vigente que a regulamenta, limitando-se até 5% (cinco por cento) do valor de custeio, sendo necessário apresentar as linhas orçamentárias e serviços a que se refere tal rateio, descrevendo devidamente os custos, sendo que não o fazendo, a entidade será automaticamente desclassificada.

**Nota 3:** Será desclassificada a Proposta de Trabalho que apresentar despesas para custeio das atividades manifestamente inexecutáveis.



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

À  
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDICA SOROCABANA - UMMES  
SETOR ADMINISTRATIVO.

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.-M.F.  
sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que está qualificada perante o Chamamento Público de n. 001/2024 e o que segue:

1. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
2. Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
4. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
5. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
6. Que não possui ente seus dirigentes nenhum titula de mandato eletivo;
7. Que não possui em seu quadro diretivo nenhum agente político de qualquer Poder, de Membros do Ministério Público ou de Dirigente de órgão ou entidade deste Município, tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
8. Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.



ANEXO IV  
MODELO OFICIAL PROPOSTA

Local e Data. \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

A entidade \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no C.N.P.J.- M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços, em consonância com as exigências deste edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2024 PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PROGRAMA: SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. (24 HORAS).

É objeto deste Chamamento, a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de Saúde no âmbito do Consórcio para gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Santa Cruz do Rio Pardo e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante contrato de gestão conforme detalhado nos anexos que instruem este Edital.

QUADRO FUNCIONAL

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QTDE	JORNADA
Administrador	1	40 hrs/sem
Auxiliares Administrativos	1	40 hrs/sem
Assistente Administrativo	1	40 hrs/sem
Farmacêutico	1	10 hrs/sem
Analista Departamento De Pessoal	1	40 hrs/sem
Técnico de Segurança do Trabalho	1	40 hrs/sem
Auxiliares de Serviços Gerais	3	40 hrs/sem
TARMS	10	12 x 36 horas
Técnicos de Enfermagem	33	12 x 36 horas
Condutores	30	12 x 36 horas
Enfermeiros	2	12 x 36 horas
<b>TOTAL CLT</b>	<b>84</b>	-

PLANTÕES MÉDICOS	QTDE	JORNADA	Valor Plantão	Valor total
Intervenção / Regulação	1.512 horas mensais	12 horas		

### PROPOSTA

Despesa/Custeio	Mensal	Anual
<b>1. Pessoal</b>		
1.1. Salários		
1.2. Encargos Sociais		
1.3. Benefícios		
1.4. Provisões (13º e férias)		
1.5. Médicos		
1.6. Outros Gastos (especificar)		
<b>TOTAL PESSOAL</b>		
<b>2. Serviços</b>		
2.1. Serviços Administrativos		
2.2. Serviços Jurídica		
2.3. Serviços de Recursos Humanos		
2.4. Serviços Contábeis		
2.5. Treinamentos e capacitações		
2.6. Outros Gastos (especificar)		
<b>TOTAL CONTRATOS</b>		
<b>3. Insumos</b>		
3.1. Material de Enfermagem		
3.2. Material de Escritório/Informática		
3.3. Material de Limpeza		
3.4. Manutenção Predial e Equipamentos (com material)		
3.5. Gêneros Alimentícios		
3.5. Oxigênio		
3.6. Combustível		
3.7. Veículos – Peças		
3.8. Veículos Mão-de-obra		
3.9. Seguro Veículos		
3.10. Rastreamento da Frota		
3.11. Material de EPI		
3.12. Telefone / Internet		
3.13. Locação de Software SAMU		
3.14. Monitoramento Bases SAMU		
3.15. Energia		
3.16. Água		



Despesa/Custeio (continuação de insumos)	Mensal	Anual
3.17. Coleta de Material Hospitalar		
3.18. Serviço de Esterilização		
3.19. Outros Gastos (especificar)		
<b>TOTAL MATERIAL</b>		
4. Despesas Financeiras		
<b>5. TOTAL DE DESPESAS</b>		

<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL 12 (DOZE) MESES</b>	

1 – Declara, outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a execução dos serviços que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações contidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2 – Garantia da Proposta: 60 (trinta) dias.

3 – A Nota Fiscal/RECIBO deverá ser acompanhada de relatório contendo as prestações de serviços.

5 – Prazo de Execução: 5 anos, contados da Assinatura do Contrato.

**Dados para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

<b>CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE.</b>
---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do responsável legal**



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192 REGIONAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Pelo presente instrumento, de um lado A UNIAO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ(MF). sob nº 01.488.169/0001-03, com sede na Av. Tiradentes, 360 – primeiro andar, sala 13/14, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, representado pelo Presidente, Sr. MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXX, qualificada, através do Chamamento Público n. 001/2024, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, Estado de São Paulo, nos autos do chamamento supracitado (Certificado de Qualificação), com CNPJ /MF nº.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço na XXXXX, e com estatuto arquivado no XXXXX Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXX, R.G. nº XX.XXX.XXX, C.P.F(MF). nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme termo de referência em anexo e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de Saúde no âmbito do Consórcio para gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Santa Cruz do Rio Pardo e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante contrato de gestão, conforme detalhado nos anexos que instruem este Edital.

1.2 - Integra o objeto do presente contrato de gestão, a seguinte unidade de saúde:

1.2.1 - O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA do SAMU REGIONAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, possui 08 (cinco) bases descentralizadas, que são:

- a) Base em Bernardino de Campos – Avenida Coronel Albino Alves, 745 – Centro.
- b) Base em Ipaussu – Rua Rafael Urtado, s/n – Conego Nazareno.
- c) 02 Bases em Santa Cruz do Rio Pardo – Avenida Carlos Rios, 702 – Chácara Peixe / Caporanga na Rua Sebastião Manoel dos Santos, 276, Centro Caporanga.
- d) Base em Óleo – Rua Ângelo Vidoto, 151, Centro
- e) Base em Canitar – Rua Manoel Ligeiro, 132, Centro
- f) Base em Timburi – Avenida 15 de novembro, 967 – Centro.
- g) Base em Espírito Santo do Turvo – Rua Acácio Trindade de Melo, s/n, Centro

1.3 - Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos na gestão da unidade descrita acima, e seus serviços, bem como aquelas que vierem a integrá-la, e que poderão passar a ser progressivamente geridas pela CONTRATADA. A incorporação de novas unidades e/ou serviços acarretará um reequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

- I. Que a CONTRATADA declara dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a CONTRATADA declara não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO com o CONTRATANTE.

1.4 O contrato deverá ser assinado no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da convocação da CONTRATADA pela CONTRATANTE, que se dará via e-mail ou notificação pessoal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1 - São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas integrantes deste CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO e das estabelecidas na legislação referente às diretrizes do SAMU e ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

2.2 - Prestar os serviços de saúde que estão o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II - Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do

Sistema Único de Saúde existente no Município;

III – Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – Fomento dos meios para participação da comunidade;

IX – Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.3 - Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá ainda observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III – Permissão de visita diária ao paciente em observação, respeitada a rotina de serviço, e o bom andamento do Programa de Trabalho;

IV - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

V – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

VI – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VII – Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas observações/internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

VIII – Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos,

2.4 Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

2.5 - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes.

2.6 - Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais.

2.7 - Responsabilizar-se perante pacientes e município por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, bem como de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

2.8 - Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de medicina segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato.

2.9 - Responder perante a CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.10 - Responder perante a CONTRATANTE, especialmente, pela frequência dos Médicos Plantonistas, garantindo que não haja qualquer interrupção na prestação dos serviços. A passagem de plantão entre os profissionais, pressupõe a passagem da responsabilidade profissional sobre os casos atendidos e que vão continuar em pleno atendimento é responsabilidade precípua da Contratada.

2.11 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "SAMU 192 Regional de Santa Cruz do Rio Pardo", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada e certificada como ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição que serão prestados;

2.12 - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhes sejam permitidos, conforme anexo VII, atentando especialmente ao item 2;

2.13 - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, se responsabilizando pelo seu mau uso;

2.14 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.15 - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde da região, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, observados os valores médios praticados pela CONTRATANTE;

2.16 - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;

2.17 - No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, ao CONTRATANTE os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde objeto do presente contrato, cujo uso dos equipamentos lhe sejam permitidos;

2.18 - Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do CONTRATANTE.

2.19 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação expressa.

2.20 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato somente havendo autorização expressa da CONTRATANTE.

2.21- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o PROCESSO DE SELEÇÃO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a celebração de contrato de gestão.

2.22- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nem nos fluxos de atenção consolidados, tampouco na estrutura física da SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo, sem prévia expressa da CONTRATANTE.

2.23 - Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto enviando-lhe no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.24 - Reconhecer a prerrogativa de controle da autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que havendo alteração decorrente de tais competências normativas, o contrato será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2.25 - Para fins de garantia do cumprimento da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho deve ser provisionado pela CONTRATADA os recursos de encargos e benefícios trabalhistas.

2.26 - Manter observância aos Atos Normativos emanados pelo Ministério da Saúde.

2.27 - O presente contrato somente poderá servir como garantia de qualquer operação financeira, quando destinado exclusivamente ao objeto deste contrato, e anuência do Gestor de Chefe do Executivo.

2.28 - Executar todos os programas com efetividade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.29 - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela CONTRATANTE elaboradas com base no acompanhamento e supervisão no cumprimento efetivo do Cronograma estabelecido.

2.30 - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONTRATO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, observando-se o disposto da Lei. 9.637/98.

2.31 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes e crachás de identificação aos profissionais em exercício;

2.32 - Disponibilizar profissional para substituição de férias em todas as categorias envolvidas.

2.33 - Comunicar qualquer anormalidade durante a execução dos serviços à Gestora da presente Contratação, a contratante.

2.34 - A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

2.35 - A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá até o dia 20 do mês subsequente apresentar à diretoria administrativa responsável os relatórios financeiros e o relatório de execução do

objeto do contrato de gestão, referentes ao mês anterior, e ainda:

- I. Quadrimestral, até o dia 30 do mês subsequente ao quadrimestre, a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá apresentar à contratante o relatório descritivo de execução do objeto do Contrato de Gestão Compartilhado referente ao trimestre.
- II. Anualmente, até o dia 31 de maio, a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá encaminhar à responsável, o balanço patrimonial da entidade e demonstrativos financeiros, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da entidade.

2.36 – A Contratada deverá manter regulamento próprio contendo os procedimentos que a ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que terá por objetivo proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa à ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, de forma transparente, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Público, objetivando proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa à ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, de forma transparente, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados em contratar, conforme disposições contidas na Lei 14.133/21.

2.37 - O Conselho de Administração da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS deverá aprovar um plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, o qual conterá, no mínimo:

- I. o plano de administração de cargos e salários com foco no reconhecimento do mérito, na capacitação profissional e no desempenho dos seus empregados;
- II. a previsão de remuneração, conforme as responsabilidades e qualificações necessárias para o desempenho da função, conforme os padrões utilizados no setor para cargos com responsabilidades semelhantes;
- III. os critérios de concessão de benefícios e vantagens aos empregados.

2.38 - A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS que firmar Contrato de Gestão Compartilhado com a UMMES deverá adotar Manual de Recursos Humanos contendo, no mínimo:

- Regras claras de recrutamento e seleção de empregados que observem a impessoalidade, a utilização de critérios técnicos na seleção e os seguintes parâmetros:
  - a) A contratação de empregados deverá ser precedida de ampla divulgação, inclusive quanto aos critérios de seleção, em meios de comunicação de larga circulação entre o público alvo;
- Política de desenvolvimento técnico-profissional dos empregados;
- Detalhamento da relação empregatícia da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS com seus empregados, os princípios básicos da gestão do pessoal e os procedimentos quanto:
  - a) Aos direitos e deveres dos empregados;
  - b) Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades previstas.
  - c) À formação e ao treinamento do pessoal.

2.39 - As exigências contida no item anterior não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, ao preenchimento de funções de direção de indicação pelo Conselho de Administração da organização e aos serviços contratados por prazo determinado ou pelo

prazo previsto para o término de trabalho objeto de contratação; Manual de Recursos Humanos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato de gestão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE obriga-se:

3.1.1 - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO e em seus anexos;

3.1.2 - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo o repasse mensal;

3.1.3 - Programar no orçamento da UMMES, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.4 - Responsabilizar-se-á pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Caberá à UMMES, a responsabilidade à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e realização do acompanhamento do contrato e ainda,

I – Acompanhamento e avaliação do presente contrato de gestão;

II – Acompanhamento e análise das prestações de contas da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS contratada;

III – Elaboração e execução do Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;

IV – Demais questões administrativas correlatas aos trâmites de Avaliação do Contrato de Gestão Compartilhado e de Acompanhamento e sua Fiscalização.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E DESPESAS**

4.1 - A aquisição de material médico-hospitalar e materiais de consumo, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 - Os medicamentos utilizados na execução do objeto serão disponibilizados pela CONTRATANTE, mediante requisição ao setor de almoxarifado.

4.3 - As despesas de manutenção predial: água, luz, telefone, internet, e manutenção dos equipamentos ficam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA AVALIAÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA deverá elaborar relatório conclusivo quadrimestralmente sendo encaminhado para



a UMMES para avaliação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A avaliação de que trata esta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados e encaminhados em tempo hábil para a realização da avaliação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO ACOMPANHAMENTO**

6.1 - A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO será acompanhada pela UMMES, nos termos do disposto neste CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do **Contrato de Gestão Compartilhado** será de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.

7.2 Haverá reajuste de preço no presente edital, utilizando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, garantindo a justa recomposição dos valores contratuais ao longo da execução, de acordo com as variações inflacionárias.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor mensal será de R\$ xx (xx) reais, correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária - \_\_\_\_ , cujo repasse dar-se-á na modalidade do CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor dos exercícios subsequentes em caso de prorrogação, correrão por conta dos recursos consignados na respectiva Lei Orçamentária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a própria CONTRATADA, sendo os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA DEVERÁ manter todos os PROGRAMAS IMPLANTADOS, inclusive os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias envolvidas na execução do contrato de gestão, e outras obrigações específicas, além de manter o valor do plantão médico praticado atualmente pela XXXXXXXX no valor unitário de R\$ xxx (xxxx).

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA MANUTENÇÃO**

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a desenvolver e executar plano de manutenção integrada, preventiva e corretiva, na unidade abrangendo a manutenção predial e os equipamentos existentes no local.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O valor do presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO corresponde ao estimado em R\$ xxx (xxx), sendo que a transferência dos valores comprovados pela CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de parcelas mensais, no valor máximo de R\$ xxx(xxxx), diretamente na Conta nº xxxxx, Agência, xxxxxx Banco. Xxxx, variando de acordo com os recursos aplicados no período.

10.2 – O pagamento somente será liberado após a apresentação das contas e relação de gastos do mês e apresentação da Prestação de Contas dos pagamentos realizados no mês anterior, com notas e recibos devidamente carimbados, comprovando assim a aplicação dos recursos.

10.3 O repasse da primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será realizado em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura deste Contrato, a segunda parcela deverá ser repassada até o 4.º dia útil do mês subsequente, e as demais parcelas, até o 4.º(quarto) dia útil do mês subsequente ao recebimento da segunda parcela.

10.4 Os recursos repassados à CONTRATADA, serão depositados em conta bancária em instituição financeira oficial (banco público);

10.5 - O pagamento da parcela será realizada até o 04º dia útil do mês subsequente a prestação dos

serviços, cumprida a devida prestação de contas, para recursos municipais e federais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente revisado, podendo ser alterados parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes. A incorporação de novas unidades e/ou serviços acarretará um reequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente O CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, é passível de adequação e atualização, a fim de implantar novas diretrizes de interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.2 Verificada qualquer das hipóteses ensejadas de rescisão contratual prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE SAÚDE, direito de indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 138 da Lei Federal 14.133/21.

12.3 A rescisão se dará por ato do Presidente da UMMES, após manifestação da Comissão de Avaliação.

12.4 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO, devendo no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS PENALIDADES**

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência prestadas ao paciente.

14.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao coordenador geral/gestor de contrato, propor a devolução de bens à UMMES, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – O EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO será publicado em jornal regional e na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



16.1 – A CONTRATADA deverá prestar contas dos repasses, obedecendo todas as exigências da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado e suas alterações.

16.2 – Deverão ser cumpridos os seguintes prazos:

- a) Até o 20 (vigésimo) dia de cada mês deverá ser apresentada a prestação de contas do mês anterior, relação de todas as despesas pagas no período, acompanhada da Nota Fiscal/ Recibo, devidamente carimbada com a identificação do contrato e com o comprovante do pagamento, e todas as guias de recolhimento.
- b) Após o encerramento o exercício deverá ser apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a documentação elencada na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

### **DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro do município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

17.2 - E, por estarem justas, as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo, ..... de ..... de 2024.

**Presidente da UMMES**

**ENTIDADE DE DIREITO**

**PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**

Testemunhas:



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.1 - Os equipamentos poderão ser cedidos por termo a ser assinado entre as partes contratantes, sendo que a contratada será responsável pela guarda, manutenção e bom funcionamento.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO:

Depto: 3.000 UMMES - SAMU		
Chapa	Patrimônio	Espécie
00000075	PURIFICADOR DE AGUA PURIFICADOR DE AGUA	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - IBBL
00000103	CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO	MOBILIARIO GERAL
00000106	CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO	MOBILIARIO GERAL
00000109	CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO	MOBILIARIO GERAL
00000110	CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO	MOBILIARIO GERAL
00000117	INCUBADORA FANEM IT 158 TS INCUBADORA FANEM IT 158 TS	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000118	INCUBADORA FANEM IT 158 TS INCUBADORA FANEM IT 158 TS	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000173	ESTANTE AÇO 1,98X92X30 CINZA Estante AÇO 1,98X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000174	ESTANTE AÇO 1,98X92X30 CINZA Estante AÇO 1,98X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000175	ESTANTE AÇO 90X92X30 CINZA Estante AÇO 90X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000176	ESTANTE AÇO 90X92X30 CINZA Estante AÇO 90X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000232	VENTILADOR PULMONAR DE RESGATE CONJUNTO TRAQUEAS VENTILADOR PULMONAR DE RESGATE CONJUNTO TRAQUEAS	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000234	RELOGIO DE PONTO RELOGIO DE PONTO CONTROL ID REP IDCLASS BIO PRX	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000241	PRATELEIRA CINZA PRATELEIRA SMART EDR300 1830/925/100 CINZA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO

00000242	PRATELEIRA CINZA PRATELEIRA SMART EDR300 1830/925/100 CINZA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000243	PRATELEIRA CINZA PRATELEIRA SMART EDR300 1830/925/100 CINZA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000246	LAVADORA ALTA PRESSÃO K2 LAVADORA ALTA PRESSÃO K2	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000251	PERSIANA HORIZONTAL 2,20X1,40 PERSIANA HORIZONTAL 2,20X1,40	MOBILIARIO GERAL
00000265	PRATELEIRA SMART CINZA PRATELEIRA SMART EDR300 1830/925/300 CINZA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000266	PRATELEIRA SMART CINZA PRATELEIRA SMART EDR300 1830/925/300 CINZA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000269	PRATELEIRA SMART CINZA PRATELEIRA SMART EDR300 1830/925/300 CINZA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000270	ESTANTE MINI UTIL COM 3 PRATELEIRAS	APARELHOS E UTENSILIOS DE

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000546	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000547	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000548	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000549	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000550	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000551	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000552	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000553	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000554	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000555	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000556	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000557	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000558	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000559	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000560	CILINDRO GRANDE AR COMPRIMIDO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000561	CILINDRO AR COMPRIMIDO MEDIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000562	CILINDRO AR COMPRIMIDO MEDIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000563	CILINDRO AR COMPRIMIDO MEDIO	OUTROS EQUIPAMENTOS



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

Chapa	Patrimônio	Espécie
	ESTANTE MINI UTIL COM 3 PRATELEIRAS 910X400X300 CH 24	ESCRITORIO
00000273	ROUPEIRO 12 C/PITAO ROUPEIRO 12 C/PITAO 1820/925/360 SMART	MOBILIARIO GERAL
00000274	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000275	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000276	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000277	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000278	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000279	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000280	COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO COLCHÃO PRO SAUDE CONFORTAVEL NOVO	MOBILIARIO GERAL
00000284	ROUPEIRO C/ FECHADURAS ROUPEIRO C/ FECHADURAS	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000285	ROUPEIRO C/ FECHADURAS ROUPEIRO C/ FECHADURAS	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000294	RELOGIO DE PONTO FACIAL RELOGIO DE PONTO FACIAL	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000303	APARELHO CELULAR SAMSUNG	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000304	APARELHO CELULAR SAMSUNG	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000313	TANQUINHO COLORMAQ 10KG ECOMAX BRANCO TANQUINHO COLORMAQ 10KG ECOMAX BRANCO	MOBILIARIO GERAL
00000320	APARELHO CELULAR SANSUNG	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000325	MANEQUIM ADULTO PARA REANIMAÇÃO MANEQUIM ADULTO PARA REANIMAÇÃO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000326	CARDIOVERSOR PHILIPS SUPORTE AVANÇADO CARDIOVERSOR PHILIPS SUPORTE AVANÇADO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000327	ASPIRADOR DRAGER SUPORTE AVANÇADO MECANICO ASPIRADOR DRAGER SUPORTE AVANÇADO MECANICO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000328	DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMATICO DEA MARCA ZOLL	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000330	OXIMETRO PULSO COM CABO EXTENSOR MARCA MIDEA	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000335	ROUPEIRO CINZA AÇO 16 PORTAS ROUPEIRO CINZA AÇO 16 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000337	ESTANTE DE AÇO	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000338	ESTANTE DE AÇO	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000342	BONECO TREINAMENTO TRABALHO PARTO	OUTROS EQUIPAMENTOS

Chapa	Patrimônio	Espécie
	BONECO TREINAMENTO TRABALHO PARTO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000343	MANEQUIM RN PARA REANIMAÇÃO MANEQUIM RN PARA REANIMAÇÃO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000344	BONECO MANEQUIM PARA INTUBAÇÃO BONECO MANEQUIM PARA INTUBAÇÃO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000510	TV LG 49 POLEGADAS	ELETRODOMESTICOS
00000511	MICROONDAS BRANCO ELETROLUX 21L	ELETRODOMESTICOS
00000512	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA, MARCA ZOLL, BRAVO 3	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000513	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA, MARCA ZOLL, BRAVO 4	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000514	ARMARIO DE AÇO BRANCO COZINHA	MOBILIARIO GERAL
00000515	ROUPEIRO CINZA AÇO 16 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000516	AR CONDICIONADO SAMSUNG	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000517	AR CONDICIONADO SPRINGER	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000518	AR CONDICIONADO AICY	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000519	AR CONDICIONADO AICY	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000520	AR CONDICIONADO AICY	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000521	BELICHES DE MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000522	BELICHES DE MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000523	ASPIRADOR DRAGER SUPORTE AVANÇADO MECANICO ASBL-0084	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000524	INCUBADORA FANEM IT 158 TS	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000525	CARDIOVERSOR PHILIPS SUPORTE AVANÇADO MRX	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000526	CARDIOVERSOR PHILIPS SUPORTE AVANÇADO MRX	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000527	BOMBA INFUSAO MINDRAY VP3	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000528	DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMATICO DEA MARCA ZOLL	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000529	DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMATICO DEA MARCA ZOLL	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000530	VIDEO PORTEIRO INTELBRAS	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000531	OXIMETROS PULSO COM CABOEXTENSOR	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000532	OXIMETROS PULSO COM CABOEXTENSOR	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000533	OXIMETROS PULSO COM CABOEXTENSOR	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000534	APARELHO CELULAR REDMI	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000535	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000536	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000537	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000538	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000539	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000540	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000541	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000542	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000543	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000544	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000545	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

### IPAUSSU:

Depto: 3.000 UMMES - SAMU		
Chapa	Patrimônio	Espécie
00000082	GELADEIRA CONSUL 300 L	GELADEIRA CONSUL ELETRODOMESTICOS
00000235	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID REP IDCLASS	APARELHOS E UTENSILIOS DE BIO PRX
00000248	PERSIANA HORIZONTAL 1,70X1,50	MOBILIARIO GERAL
00000249	PERSIANA HORIZONTAL 1,70X1,50	MOBILIARIO GERAL
00000250	PERSIANA HORIZONTAL 1,70X1,50	MOBILIARIO GERAL
00000256	PULVERIZADOR AGRICOLA 1,5L	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000267	PRATELEIRA SMART CINZA PRATELEIRA SMART	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000272	ESTANTE MINI UTIL COM 3 PRATELEIRAS	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000296	RELOGIO DE PONTO FACIAL	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000346	OXIMETROS PULSO COM CABO EXTENSOR	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000361	CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000445	PURIFICADOR AGUA NEWUP. COR PRETO.	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000446	MICROONDAS, COR PRATA, 20 LITROS	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000447	PERSIANA 2M X 1.50M	MOBILIARIO GERAL
00000448	PRATELEIRA PRETA COM 03 REPARTIÇÕES	MOBILIARIO GERAL
00000449	PRETELEIRA CINZA COM 06 DIVISORIAS	MOBILIARIO GERAL
00000450	PRETELEIRA CINZA COM 06 DIVISORIAS	MOBILIARIO GERAL
00000451	PRETELEIRA CINZA COM 06 DIVISORIAS	MOBILIARIO GERAL
00000452	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000453	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTU	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000454	MESA CINZA PARA ESTUDO ESCRIVANINHA	MOBILIARIO GERAL
00000455	DESFREIADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA, MARCA ZOO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000456	CELULAR SANSUNG GALAXY A05	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000457	FOGAO ESMALTEC, 04 BOCAS, COR BRANCO, MARCA VFNESA	ELETRODOMESTICOS
00000466	ROUPEIRO 12 PORTAS EM AÇO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000485	CILINDRO GRANDE AR COMPRIMIDO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000486	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000487	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000488	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000489	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000490	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000491	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000492	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000493	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL

### BERNARDINO DE CAMPOS:

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000081	GELADEIRA CONSUL 300 L	ELETRODOMESTICOS
00000236	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID REP IDCLASS	APARELHOS E UTENSILIOS DE BIO PRX
00000255	PULVERIZADOR AGRICOLA 1,5L	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000295	RELOGIO DE PONTO FACIAL	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000324	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTU	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000352	CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000353	CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000354	CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000437	MICROONDAS MIDEA COR BRANCA 20 LITROS	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000438	ARMARIO EM AÇO CINZA 02 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000439	ARMARIO EM AÇO CINZA 02 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000440	CELULAR SANSUNG	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000441	TV PHILIPS 49 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000442	ARMARIO PRETO COM 02 RODAS E 04 PRATELEIRAS	MOBILIARIO GERAL
00000443	ARMARIO AÇO VESTIARIO CINZA 16 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000474	DESFREIADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA, MARCA ZOO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000475	OXIMETRO COM CABO EXTENSOR MARCA MIDEA	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000476	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000477	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000478	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000479	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000480	CILINDRO GRANDE AR COMPRIMIDO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000481	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000482	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000483	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000484	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

### TIMBURI:

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000084	GELADEIRA CONSUL 300 L	ELETRODOMESTICOS
00000237	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID REP IDCLASS BIO PRX	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000254	PULVERIZADOR AGRICOLA 1,5L	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000293	RELOGIO DE PONTO FACIAL	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000429	MICROONDAS MIDEA COR BRANCA 20 LITROS	ELETRODOMESTICOS
00000430	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000431	ARMARIO AÇO VESTIARIO CINZA 16 PORTAS	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000432	PRATELEIRA CINZA COM 03 DIVISORIAS	MOBILIARIO GERAL
00000433	BEBEDOURO ELETRICO ESMALTEC COM GALAO	ELETRODOMESTICOS
00000434	VENTILADOR DE MESA, PRETO, MARCA BRITANIA	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000435	PRATELEIRA PRETA COM 03 DIVISORIAS	MOBILIARIO GERAL
00000436	GABINETE DE PIA BRANCO, MDF, MARCA EGM 1,20M	MOBILIARIO GERAL
00000444	APARELHO CELULAR REDMI	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000463	OXIMETRO PULSO COM CABOEXTENSOR	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000467	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000468	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000469	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000470	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000471	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000472	CILINDRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000473	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA, MARCA ZOOL	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

### CANITAR:

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000085	GELADEIRA CONSUL GELADEIRA CONSUL 300L	ELETRODOMESTICOS
00000104	CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO	MOBILIARIO GERAL
00000108	CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO CADEIRA ESFOGADO AZUL COM APOIO PARA BRAÇO	MOBILIARIO GERAL
00000181	ESTANTE AÇO 1,98X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000182	ESTANTE AÇO 1,98X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000183	ESTANTE AÇO 1,98X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000184	ESTANTE AÇO 1,98X92X30 CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000244	GLP NACIONAL GAS BOTTÃO 13KG	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000302	APARELHO CELULAR SANSUNG GALAXY A03	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000309	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO MARCA ATLAS	ELETRODOMESTICOS
00000310	ARMARIO COZINHA GABINETE CINZA COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS MDF	MOBILIARIO GERAL
00000329	OXIMETROS PULSO COM CABOEXTENSOR	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000331	DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMATICO DEA MARCA ZOLL	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000355	COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000356	COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000359	CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000360	CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000375	ESTANTE DE AÇO COR CINZA Estante de aço cor cinza	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000458	AR CONDICIONADO ELGIN BRANCO 12.000 BPU	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000459	BEBEDOURO ELETRICO CONSUL BRANCO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000460	MICROONDAS 34 L ELETROLUX BRANCO	ELETRODOMESTICOS
00000461	RELOGIO PONTO CONTROL ID	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000462	TV 42 LG SMART TV	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000494	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000495	CILINDRO GRANDE DE OXIGENIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000496	CILINFRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000497	CILINFRO PEQUENO OXIGENIO EM ALUMINIO	OUTROS EQUIPAMENTOS



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

### CENTRAL DE REGULAÇÃO:

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000083	GELADEIRA CONSUL 300 L GELADEIRA CONSUL ELETRODOMESTICOS 300 L	
00000097	AR CONDICIONADO SAMSUNG AR CONDICIONADO SAMSUNG	ELETRODOMESTICOS
00000203	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO APARELHOS E UTENSILIOS DE TECIDO CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COMESCRITORIO BRAÇO - TECIDO	
00000204	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO APARELHOS E UTENSILIOS DE TECIDO CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COMESCRITORIO BRAÇO - TECIDO	
00000205	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO APARELHOS E UTENSILIOS DE TECIDO CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COMESCRITORIO BRAÇO - TECIDO	
00000206	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO APARELHOS E UTENSILIOS DE TECIDO CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COMESCRITORIO BRAÇO - TECIDO	
00000233	RELOGIO DE PONTO RELOGIO DE PONTO CONTROL ID REP IDCLASS BIO PRX	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000297	RELOGIO DE PONTO FACIAL RELOGIO DE PONTO FACIAL	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000306	TV 42 POLEGDAS MARCA TLC TV 42 POLEGDAS MARCA TLC	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000307	MICROONDAS PANASONIC BRANCO 21 L MICROONDAS PANASONIC BRANCO 21 L	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000308	PURIFICADOR DE AGUA COR PRATA DA MARCAEQUIPAMENTOS ELETRONICOS IBBL PURIFICADOR DE AGUA COR PRATA DA MARCA IBBL	
00000332	AR CONDICIONADO PHILCO ECO INVERTER 9.000 BTU AR CONDICIONADO PHILCO ECO INVERTER 9.000 BTU	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000334	AR CONDICIONADO PHILCO ECO INVERTER 9.000 BTU AR CONDICIONADO PHILCO ECO INVERTER 9.000 BTU	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000336	PAINEL DE AVISO	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000347	ROUPEIRO 12 PORTAS EM AÇO COR CINZA ROUPEIRO 12 PORTAS EM AÇO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000351	SUPORTE SABONETE LIQUIDO BRANCO SUPORTE SABONETE LIQUIDO BRANCO	MOBILIARIO GERAL
00000358	AR CONDICIONADO ELETROLUX 9.000 AR CONDICIONADO ELETROLUX 9.000	ELETRODOMESTICOS
00000363	COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000364	COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000365	COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA	MOBILIARIO GERAL

Chapa	Patrimônio	Espécie
	IMPERMEAVEL COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	
00000368	COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL COLCHOES DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000371	ROUPEIRO 12 PORTAS EM AÇO COR CINZA ROUPEIRO 12 PORTAS EM AÇO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000377	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000379	IMPRESSORA HP PRETA COM SCANER IMPRESSORA HP PRETA COM SCANER	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000382	SUPORTE PAPEL TOALHA COR BRANÇA SUPORTE PAPEL TOALHA COR BRANÇA	MOBILIARIO GERAL
00000416	IMPRESSORA PRISMA ADV PRIME, LACRE E FONTE RELOGIO IMPRESSORA PRISMA ADV PRIME, LACRE E FONTE RELOGIO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000417	MESA TIPO ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DUPLO - INICIO COM 2 LUGARES MESA TIPO ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DUPLO - INICIO COM 2 LUGARES	MOBILIARIO GERAL
00000418	MESA TIPO ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DUPLO - COMPLEMENTO COM 2 LUGARES	MOBILIARIO GERAL
00000419	COMPUTADOR COMPLETO - I3-6100, M.BOARD H110 GIGABIT, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 240GB, GABINETE, FONTE E CABO, MONITOR DE LED 22" HDMI/VGA, TECLADO USB E MOUSE	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000420	COMPUTADOR COMPLETO - I3-6100, M.BOARD H110 GIGABIT, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 240GB, GABINETE, FONTE E CABO, MONITOR DE LED 22" HDMI/VGA, TECLADO USB E MOUSE	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000421	COMPUTADOR COMPLETO - I3-6100, M.BOARD H110 GIGABIT, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 240GB, GABINETE, FONTE E CABO, MONITOR DE LED 22" HDMI/VGA, TECLADO USB E MOUSE	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000422	COMPUTADOR COMPLETO - I3-6100, M.BOARD H110 GIGABIT, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 240GB, GABINETE, FONTE E CABO, MONITOR DE LED 22" HDMI/VGA, TECLADO USB E MOUSE	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000423	POLTRONA RECLINAVEL POLTRONA RECLINAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000424	POLTRONA RECLINAVEL POLTRONA RECLINAVEL	MOBILIARIO GERAL
00000425	MESA COM 4 CADEIRAS MESA COM 4 CADEIRAS	MOBILIARIO GERAL



## UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

### ESCRITÓRIO:

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000426	PERSIANA VERTICAL 6M X 2M PERSIANA VERTICAL 6M X 2M	MOBILIARIO GERAL
00000427	PERSIANA VERTICAL 3M X 2M PERSIANA VERTICAL 3M X 2M	MOBILIARIO GERAL
00000428	PERSIANA VERTICAL 2,10M X 2M PERSIANA VERTICAL 2,10M X 2M	MOBILIARIO GERAL
00000498	PRATELEIRA PRETA AÇO COM 03 DIVISORIAS	MOBILIARIO GERAL
00000499	MESA PEQUENA CINZA PARA ESTUDOS	MOBILIARIO GERAL
00000500	SWITCH TP LINK 24 PORTAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000501	ACCESS POINT TPI LINK EAP 415 24 PORTAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000502	PABX INTELBRAS CIP 850	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000503	RACK PARA TI 19 UNIDADES	MOBILIARIO GERAL
00000504	PATCH PANEL 24 PORTAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000505	PATCH PANEL 24 PORTAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000506	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS TC 220	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000507	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS TC 220	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000508	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS TC 220	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000509	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS TC 220	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

### ALMOXARIFADO:

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000035	CADEIRA DE ESCRITORIO CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000074	PURIFICADOR DE AGUA PURIFICADOR DE AGUA - IBBL	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000096	QUADRO AVISO FELTRO 1,00X0,80 MOLDURA ALUMINIO QUADRO AVISO FELTRO 1,00X0,80 MOLDURA ALUMINIO	MOBILIARIO GERAL
00000098	ESPELHEIRA ALFA 69 CM BR CORSINI 2 PORTAS ESPELHEIRA ALFA 69 CM BR CORSINI 2 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000219	AMPLIFICADOR PARA SOM AMBIENTE AMPLIFICADOR PARA SOM AMBIENTE	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
00000271	ESTANTE MINI UTIL COM 3 PRATELEIRAS Estante MINI UTIL COM 3 PRATELEIRAS 910X400X300 CH 24	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000362	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA BELICHE EM MADEIRA MACIÇA	MOBILIARIO GERAL
00000376	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000380	CADEIRA GIRATORIA ALTA PRETA PRESIDENTE ADM CADEIRA GIRATORIA ALTA PRETA PRESIDENTE ADM	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO

Chapa	Patrimônio	Espécie
00000311	ARMARIO SUPERIOR COM 2 PORTAS ARMARIO SUPERIOR COM 2 PORTAS	MOBILIARIO GERAL
00000333	01 CPU COR PRETA MARCA DELL - SALA ADM 01 CPU COR PRETA MARCA DELL - SALA ADM	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000340	ESTANTE DE AÇO COR CINZA Estante DE AÇO COR CINZA	APARELHOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
00000564	COMPUTADOR PRETO COMPLETO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000565	COMPUTADOR PRETO COMPLETO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000566	COMPUTADOR PRETO COMPLETO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000567	COMPUTADOR PRETO COMPLETO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
00000568	PRETELEIRA AÇO PRETA 03 REPARTIÇÕES	MOBILIARIO GERAL
00000569	PERSIANA CINZA 4Mx2 50M	MOBILIARIO GERAL
00000570	BEBEDOURO BRANCO COLORMAQ PARA GALAO	MOBILIARIO GERAL
00000571	ARMARIO PARA ARQUIVO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000572	ARMARIO PARA ARQUIVO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000573	ARMARIO PARA ARQUIVO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000574	ARMARIO PARA ARQUIVO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000575	ARMARIO PARA ARQUIVO COR CINZA	MOBILIARIO GERAL
00000576	LONGARINA COM 03 ASSENTOS COR PRETA	OUTROS EQUIPAMENTOS
00000577	MESA 1,5CMx60CM EM MDF MARRON PANDINI GAVETEIRO	MOBILIARIO GERAL
00000578	MESA 1,5CMx60CM EM MDF MARRON PANDINI GAVETEIRO	MOBILIARIO GERAL
00000579	MESA 1,20CM X 60CM MDF COR MARRON, COM GAVETEIRO PANDINI	MOBILIARIO GERAL
00000580	MESA 1,20CM X 60CM MDF COR MARRON, COM GAVETEIRO PANDINI	MOBILIARIO GERAL
00000581	MESA 1,20CM X 60CM MDF COR MARRON, COM GAVETEIRO PANDINI	MOBILIARIO GERAL
00000582	MESA 1,20CM X 60CM MDF COR MARRON, COM GAVETEIRO PANDINI	MOBILIARIO GERAL
00000583	CADEIRA PRETA, ESTOFADA, GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000584	CADEIRA PRETA, ESTOFADA, GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000585	CADEIRA PRETA, ESTOFADA, GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000586	CADEIRA PRETA, ESTOFADA, GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000587	CADEIRA PRETA, ESTOFADA, GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000588	CADEIRA PRETA, ESTOFADA, GIRATORIA	MOBILIARIO GERAL
00000589	CADEIRA ESTOFADA PRETA FIXA	MOBILIARIO GERAL
00000590	CADEIRA ESTOFADA PRETA FIXA	MOBILIARIO GERAL
00000591	CADEIRA ESTOFADA PRETA FIXA	MOBILIARIO GERAL



## VIATURAS QUE COMPÕE O SAMU REGIONAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RELATORIO DE KM DO MÊS DE JUNHO				
VIATURA	PLACA	MODELO	ANO / MODELO	COR
ALFA 02	FSS-0477	MERCEDES-BENZ SPRINTER 415	2017 / 2018	BRANCA
BRAVO 03	DUA-9651	MERCEDES-BENZ SPRINTER 415	2018 / 2019	BRANCA
BRAVO 04	DBS-3209	MERCEDES-BENZ SPRINTER 415	2018 / 2019	BRANCA
BRAVO 05	CKU-8A15	MERCEDES-BENZ SPRINTER 415	2022 / 2022	BRANCA
BRAVO 06	DRJ-9A52	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416	2022 / 2022	BRANCA
BRAVO 07	EQZ-5420	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416	2019 / 2019	BRANCA
RESERVA 01	EGI-0048	RENAUT MASTER FURGÃO	2010 / 2010	BRANCA
RESERVA 02	EGI-0047	RENAUT MASTER FURGÃO	2010 / 2010	BRANCA

**1.2** Dos equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada: A contratada se responsabiliza pela locação/ aquisição e manutenção dos equipamentos necessários a execução do objeto, não constantes na relação acima.

